PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 011/ 2026

A Prefeitura Municipal de **Rio Formoso**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**. O suporte para apoio tecnológico, estará disponível no site **https://licitar.digital/**, cujo objeto refere-se a o Registro de Preços, objetivando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle integrado de gestão de frotas, abrangendo gestão de gastos on-line, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio de rede credenciada on-line real time, com cobertura integral para a frota oficial de veículos automotores, incluindo caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ou sob a guarda operacional das diversas Secretarias e Fundos do Município de Rio Formoso (PE). O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 074/2025**, e será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda no que compete a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Municipais que regulamentam o tema em âmbito local, e demais normas pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, de forma online por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, designado por ato da autoridade competente, denominado Agente de Contratações, na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo https://licitar.digital/ (Provedor)

1.3. INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 13:00 do dia 27/11/2026

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 14/12/2026

1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:00**.** do dia 14/12/2026.

1.6. MODO DE DISPUTA: para fins de realização da fase de lances, será adotado o modo de disputa ABERTO.

1.7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal (art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021), qualquer interessado poderá formular pedidos de esclarecimento ou impugnações diretamente no portal https://licitar.digital/ ou pelo e-mail pregaorioformoso2021@gmail.com, informando o número do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

1.8. LOCAL DO PREGÃO: em ambiente virtual com apoio da plataforma https://licitar.digital/. Na oportunidade de realização da sessão pública, a equipe reunir-se-á na sala da comissão de licitações, na Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE.

1.9. Agente de Contratação (Pregoeiro): Alef Gomes Monteiro - Equipe de Apoio: Robério Melo de Oliveira e Tatiana Carla Araújo da Paz, conforme Portaria nº 074/2025.

1.10. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

1.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.12. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

1.13. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da sessão.

1.14. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

1.15. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

1.16. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da sessão pública, através do Sistema https://licitar.digital/.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, objetivando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle integrado de gestão de frotas, abrangendo gestão de gastos on-line, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio de rede credenciada on-line real time, com cobertura integral para a frota oficial de veículos automotores, incluindo caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ou sob a guarda operacional das diversas Secretarias e Fundos do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Esta escolha está amparada em critérios de ordem técnica, logística e econômica, em estrita observância ao princípio da motivação dos atos administrativos (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e aos limites normativos do parcelamento (art. 40, § 2º, da mesma Lei):

2.2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar uma solução integrada que permita o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota, com controle eletrônico dos gastos, emissão de relatórios gerenciais detalhados, acompanhamento em tempo real das transações e acesso a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, garantindo a prestação de serviço contínuo da frota de veículos pertencentes ou a serviço do Município.

2.2.2. O serviço deverá contemplar, sem cobrança de taxa de administração ou mensalidade fixa adicional, suporte técnico, manutenção da plataforma web/mobile, treinamento dos usuários, fornecimento de cartões com microchip (ou tecnologia similar de alta segurança) e serviço de reboque/guincho 24 horas, garantindo segurança, transparência e eficiência no controle total da frota.

2.3. A licitação será processada em **LOTE ÚNICO**, adotando-se o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL LINEAR**, incidente de forma uniforme sobre os

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

preços das peças originais/genuínas (ABNT NBR 15296) constantes nas tabelas oficiais das montadoras/fabricantes (Audatex, Molicar, Cilia ou equivalente) e sobre o valor da hora-homem e tempos-padrão de mão de obra (Tabela Tempária/Sindirepa).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. DOS PARTICIPANTES

3.1.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como que possuam/estejam com credenciamento regular no portal do https://licitar.digital/.

3.1.2. Os licitantes organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.1.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e nos artigos 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas mantenedor(es) da(a) plataforma(a), e mantê-los atualizados

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata a alínea "d)" do item anterior, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b)" e "c)" do item 3.2.1, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nas alíneas "b)" e "c)" do item 3.2.1, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata a alínea "h)" do item 3.2.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos

3.9.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.9.2.2. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

3.9.2.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

3.9.2.4. O Licitante que se manifestar de acordo com o item precedente e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que poderá ser aberto processo administrativo.

3.9.2.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.9.2.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.9.2.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.2.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.3. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observando as disposições deste Edital.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta na qual deverá constar a descrição do objeto, as quantidades, a marca (quando for o caso) e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, e o preço ou o **percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Na proposta deverá ser expressamente declarado que estão inclusos todos os custos com impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outras despesas relacionadas com a execução do contrato, com base nas especificações deste edital e anexos.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Percentual único de **desconto linear (%)**, com até 02 (duas) casas decimais, incidente sobre as tabelas oficiais de peças das montadoras/fabricantes (Audatex, Molicar, Cilia ou equivalente) e sobre a tabela de tempos-padrão de mão de obra (Tabela Tempária), vedada a cobrança de taxa de administração ou mensalidade fixa adicional;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL LINEAR**, sendo o valor final de cada Ordem de Serviço (O.S.) obtido pela aplicação obrigatória do desconto vencedor sobre o menor orçamento aprovado dentre no mínimo 03 (três) cotações da rede credenciada, sempre limitado aos valores máximos das tabelas oficiais de referência (Audatex/Molicar/Tempária).

5.11.4. O 'valor de mercado' será considerado no intervalo dos menores preços praticados pelas empresas, que compõem a rede credenciada da Administradora, localizadas no município, ou na região de abrangência, cuja relação será entregue ao Município por ocasião da implantação do sistema.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

5.14. As empresas que identificarem suas propostas no Sistema Eletrônico, ressalvadas as condições legalmente admitidas, serão sumariamente desclassificadas.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item/lote, conforme dispuser o Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (cinco centésimos por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.5 e 4.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. No caso de serviços e obras de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 8.8 e 8.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Como condição prévia à adjudicação do objeto (art. 17, § 3º, e art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021), o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para realizar **Prova de Conceito (PoC)** da plataforma web e do aplicativo mobile, de forma presencial ou por videoconferência gravada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, com presença facultada aos demais licitantes, para demonstração das funcionalidades obrigatórias (bloqueio por hodômetro/horímetro, três orçamentos eletrônicos, auditoria por tabelas Audatex/Tempários, registro fotográfico e emissão de relatórios gerenciais).

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver a realização da PoC ou a arrematante não conseguir a obter a pontuação mínima exigida, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a prova de conceito do próximo classificado, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalização em resoluções legíveis.

9.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar n° 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

9.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

9.11. Nos casos em que a Administração tenha acesso vinculado ao sistema <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, a habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.12. Nos casos em que a análise dos documentos tenha sido realizada pelo SICAF, os documentos nele contidos, e a comprovação da sua existência deverá ser anexada na plataforma onde se realiza o processo, com vistas a viabilizar a apreciação por todos os participantes.

9.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.5.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DAS COMPROVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

10.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4. O licitante temporariamente arrematante deverá, para fins de habilitação, encaminhar exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos a seguir, encerradas as fases de lances e julgamento da proposta;

10.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

10.5.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.5.5. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.5.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

10.6.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1. Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

10.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), dentro do prazo de validade nela expresso ou, caso omissa, expedida há no máximo **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da sessão pública;

10.7.2.1. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada a Certidão Licitação (1º e 2º Graus), emitida na forma da Instrução Normativa TJPE nº 07/2014, obtida no portal do TJPE.

10.7.2.2. Nos casos em que na comarca jurisdicionaria da sede da licitante, não tramitam mais processos físicos, deverá ser comprovada a condição de regularidade, acerca da inexistência de feitos sob falência, concernentes ao CNPJ da proponente, nos termos e condições estabelecidos em regulamento do órgão competente

10.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025);

10.7.3.1. caso de a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem 10.7.3, limitar-se-ão ao último exercício social;

10.7.3.2. Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos 2 (dois) últimos Balanços Patrimoniais, devidamente assinados por profissional contábil habilitado no CRC:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1
LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1
Sendo:
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
SG = AT / (PC+ELP)
LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

10.7.4. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

10.7.4.1. Caso a licitante apresente resultado **inferior a 1,00 (um inteiro)** em qualquer dos índices (LG, SG ou LC), será exigida, alternativamente para fins de habilitação, a comprovação de **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação** (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021)

10.7.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7.5. Do Momento de Exigência:

10.7.5.1. Deverão ser apresentados pelas empresas as demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício da seguinte forma:

a) As que não utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a partir de 1º de maio do ano corrente, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Federal n.º 6.404/1976;

b) As que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

10.7.6. Composição Mínima das Demonstrações Contábeis:

10.7.6.1. As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstração do resultado, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei n.º 10.406/02), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a aptidão econômica da empresa

10.7.6.2. No caso das ME/EPP e equiparadas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para ME/EPP e equiparadas, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021.

10.7.6.3. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do Código Civil e a Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

10.7.6.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.7.6.5. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404/1976 e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.

10.7.6.6. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei Federal n.º 11.638/07 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.

10.7.6.7. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.

10.7.7. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.7.8. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal n.º 8.683/16, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

10.7.9. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

10.7.10. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

a) Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações;

b) As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as alterações da Lei Federal n.º 6.404/1976, determinadas pela Lei Federal 11.638/07.

10.7.11. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

10.7.12. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

receita bruta anual superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07.

10.8. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

I. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

II. Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

III. Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

IV. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

V. Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica- se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

10.9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica para a execução do objeto, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos na fase de habilitação

a) **Atestados de Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória e com índices de qualidade compatíveis, serviços de administração, intermediação e gerenciamento informatizado de manutenção preventiva e corretiva em frotas de veículos multimarcas.

b) **Comprovação de Requisitos Tecnológicos:** Os atestados técnicos e/ou certidões complementares apresentados deverão comprovar explicitamente que a solução foi

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

operacionalizada por meio de plataforma baseada em ambiente web integrado e controle transacional baseado em cartões eletrônicos corporativos dotados de microchip, ou sistema com tecnologia de gerenciamento similar, de alta performance, que atenda às exigências do edital.

c) **Declaração de Infraestrutura de TI e LGPD:** Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante atestando que dispõe ou disponibilizará, no momento da execução contratual, plataforma tecnológica adequada aos parâmetros de segurança da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), com criptografia e integração nativa a bancos de dados de autopeças e serviços.

d) Deve ser disponibilizado acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

10.10. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.10.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista nos itens que tratam da habilitação, os seguintes documentos:

10.10.1.1.Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.10.1.2.Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

10.10.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro (a) considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e no Município de Rio Formoso, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

10.10.3. A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

11.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

11.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e a justificativa seja aceita pela Administração.

11.5. A Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de assinatura digital dos representantes legais e será obrigatoriamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia e transparência.

11.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos registrados nos termos do Decreto Municipal nº 31/2025.

11.6.1. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, até o limite máximo de 02 (dois) anos, desde que a Administração realize pesquisa de mercado prévia e formalize relatório técnico que comprove a manutenção da vantagem econômica dos preços registrados para o gerenciamento da frota, sendo vedada a aplicação automática das regras de contratos contínuos (Art. 106/107) a este instrumento de registro.

11.7. O Órgão Gerenciador realizará, no mínimo a cada 06 (seis) meses, pesquisa periódica de mercado para monitorar a compatibilidade dos preços registrados e do desconto linear frente aos praticados no comércio atacadista de autopeças e serviços automotivos.

11.7.1. Caso o preço registrado ou o custo final das peças se torne superior ao preço médio de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor detentor da Ata para negociar a redução dos valores aos patamares vigentes.

11.7.2. Caso o fornecedor se recuse a reduzir o preço registrado aos limites de mercado, será liberado do compromisso assumido sem a aplicação de penalidades, devendo a Administração convocar os licitantes integrantes do **Cadastro de Reserva**, na ordem de classificação, para assumirem o registro pelo valor de mercado negociado.

11.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos valores registrados na Ata, por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, o fornecedor poderá requerer a revisão dos preços, desde que apresente robusta memória de cálculo e Notas Fiscais de compra junto aos fabricantes que comprovem o impacto inflacionário atípico, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021. Não havendo acordo, o registro será cancelado sem sanções.

11.9. Em atendimento às regras de governança logística e planejamento técnico exigidas pelo TCU e pelo TCE/PE, a utilização da presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do planejamento inicial do

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

certame (órgãos não participantes/caronas) fica adstrita às seguintes travas de segurança e limites quantitativos lineares:

a) A autorização para adesão dependerá de consulta prévia e manifestação formal de concordância do Órgão Gerenciador, além da comprovação da vantagem econômica pelo órgão aderente;

b) O órgão não participante deverá demonstrar o nexo causal de sua demanda e a compatibilidade do objeto com suas atividades finalísticas;

c) As aquisições ou contratações por cada órgão não participante individualmente **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens e categorias de frota registrados nesta Ata;

d) O limite global máximo para a totalidade de adesões não participantes ("caronas") **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (duas vezes)** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos que venham a aderir.

11.10. Fica terminantemente vedada a autorização de carona caso a destinação orçamentária ou a natureza logística do órgão aderente coloque em risco o fornecimento parcelado programado para as Secretarias coparticipantes do Município de Rio Formoso/PE.

11.11. Após a homologação e a definição do licitante vencedor, o sistema eletrônico constituirá o Cadastro de Reserva, formado pelos licitantes que aceitarem o desconto linear de autopeças, em valor idêntico ao da proposta do primeiro colocado.

11.12. A habilitação e os documentos técnicos dos licitantes que compõem o Cadastro de Reserva somente serão analisados e processados caso ocorra a necessidade de substituição ou cancelamento da Ata do fornecedor principal, nas seguintes hipóteses legais:

a) O licitante vencedor descumprir o prazo convocatório e se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor registrado ter o seu registro cancelado administrativamente por descumprimento de cláusulas do Termo de Referência, atrasos reiterados de SLA (12h/48h/96h) ou aplicação de autopeças paralelas/recusadas;

c) O fornecedor principal manifestar incapacidade financeira ou atraso nos repasses às oficinas credenciadas secundárias, gerando a imobilização de veículos oficiais por retenção comercial.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço/desconto igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original:

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

12.2. Se houver mais de um licitante na fase de lances com o mesmo valor, a ordem de classificação no cadastro de reserva seguirá os critérios de desempate previstos no Edital.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço/desconto igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

12.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

12.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente e na minuta da ARP..

12.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço/desconto igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos, prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

12.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição melhor, mesmo que inferior ao desconto do adjudicatário; ou

12.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

13.1. Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Fornecimento (OF) ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital, visando à execução do objeto licitado.

13.3. O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou aceitar a OF. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a ordem de fornecimento (OF) não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações. Neste caso, o(a) pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento (OF), dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.6. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento (OF) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo CONTRATANTE:

13.6.1. Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.6.2. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Município desde que haja conveniência para a Administração;

13.6.3. judicialmente, nos termos da legislação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação e formalizada a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor, quando houver demanda por parte das Secretarias e Fundos coparticipantes, será convocado para assinar o Termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial.

14.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que os motivos apresentados sejam aceitos pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O termo de contrato a ser firmado com a empresa adjudicatária observará, em sua integralidade, as cláusulas, condições e diretrizes estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II do Edital) e no Termo de Referência, peças que vinculam a contratação independentemente de transcrição física.

14.4. Como condição prévia e indispensável para a assinatura do instrumento contratual, o licitante convocado deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase inicial do certame (regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica), conforme determina o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Em estrito alinhamento com o item 6.6 do Termo de Referência e com o art. 96, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada fica obrigada a apresentar, no ato ou antes da assinatura do Termo de Contrato, a prova de prestação da garantia contratual equivalente a 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

14.5.1. A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas na lei (caução em dinheiro/títulos, fiança bancária ou seguro-garantia), devendo ter sua validade estendida por todo o período de execução e cobrir integralmente eventuais multas contratuais ou prejuízos diretos causados à frota pública municipal.

14.5.2. A não apresentação da garantia no prazo fixado para a assinatura do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às sanções de impedimento de licitar e aplicação de multa editalícia, além de autorizar a Administração a convocar os licitantes remanescentes.

14.6. Se o adjudicatário convocado recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, não mantiver as condições de habilitação ou deixar de apresentar a garantia exigida, será facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação original da licitação.

14.7. Os licitantes remanescentes serão convocados para assinar o contrato no mesmo prazo concedido ao primeiro colocado e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor (percentual de desconto linear sobre autopeças), em conformidade com o § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Caso a negociação nas condições do primeiro colocado resulte frustrada, a Administração poderá convocar os demais licitantes para assinar o ajuste pelo valor de suas próprias propostas originais, observada a ordem crescente de classificação, desde que o preço esteja dentro do valor máximo estimado e saneado pela Cesta de Preços do município.

14.9. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação terá vigência inicial estabelecida em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura formal.

14.9.1. Por se tratar de prestação de **serviços contínuos comuns de tecnologia e logística** (essenciais para manter a disponibilidade operacional de ambulâncias, transporte escolar e máquinas pesadas), o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente por meio de termo aditivo, até o **limite máximo de até 05 (cinco) anos**, desde que comprovada a vantagem econômica para o erário e a manutenção da qualidade técnica da solução informatizada, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. Em fiel observância ao art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às deliberações de transparência do TCE/PE, a divulgação e publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do instrumento administrativo.

14.11. O Município de Rio Formoso/PE providenciará a divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Dos Locais de Execução do Objeto

15.1.1. Os serviços de manutenção preventivas e corretivas ocorrerão diretamente nos estabelecimentos físicos que compõem a **rede de oficinas credenciadas e**

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

parceiras da Contratada. Tais estabelecimentos deverão estar localizados dentro de um raio geográfico compatível com a sede do município e polos de tráfego recorrente da frota pública.

15.2. Em estrita observância ao que determina o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visando garantir a auditabilidade exigida pelos órgãos de controle externo (TCU e TCE/PE), a execução das Ordens de Serviço (O.S.) e o fluxo do software serão rigorosamente fiscalizados pela equipe pública formalmente designada:

15.2.1. **Gestão Geral do Contrato Administrativo:** A coordenação geral, acompanhamento do fluxo orçamentário, gerenciamento de saldos contratuais e instauração de eventuais processos sancionatórios ficarão sob a responsabilidade direta da servidora **Diocelma rodrigues de Lima Oliveira**.

15.2.2. **Equipe de Fiscalização Técnica e Operacional:** O acompanhamento diário das manutenções, a validação dos pré-diagnósticos da triagem, a fiscalização da qualidade das autopeças aplicadas e a certificação eletrônica das transações na plataforma web serão exercidos de forma conjunta pelos servidores formalmente designados: **José Laudemílson da Silva Filho**, **Bruno César Ferreira Barros** e **Diocelma Rodrigues de Lima Oliveira**.

15.2.3. **Metodologia de Atesto e Recebimento Técnico:** A liquidação financeira mensal das parcelas sob demanda ficará estritamente condicionada à conferência estatística e ao batimento das ordens de serviço eletrônicas. O fiscal técnico somente validará o faturamento após conferir o **registro fotográfico digital obrigatório (em alta resolução)** inserido no software pela rede credenciada, contendo as imagens da peça defeituosa retirada e da peça nova (original/genuína) efetivamente instalada no ativo municipal.

15.2.4. **Notificações e Ajustes:** Constatada qualquer inconformidade, aplicação de componente paralelo ou erro quantitativo nas oficinas externas, a equipe de fiscalização emitirá notificação eletrônica imediata via sistema web, rejeitando a respectiva O.S. e determinando o prazo impositivo de **até 24 (vinte e quatro) horas corridas** para a regularização técnica e substituição sem ônus adicionais para o erário de Rio Formoso/PE.

16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da fatura/nota fiscal, devidamente atestados, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo do objeto.

16.2. Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Fornecimento.

16.3. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

16.3.1. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

16.3.2. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

16.3.3. inadimplência de obrigações assumidas pela contratada para com a contratante, por conta do estabelecido neste Edital;

16.3.4. erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Fornecimento/Fatura(s).

16.4. Como condição indispensável para a liberação do pagamento da fatura mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, anexa ao documento fiscal, a comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante o envio das seguintes certidões vigentes:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;

e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

16.5. Havendo irregularidades ou caducidade na documentação fiscal e trabalhista descrita, os pagamentos serão retidos na fonte até a total regularização pela CONTRATADA, sem que isso gere direito a pleito de correção monetária ou interrupção na licença do software e no atendimento da frota.

16.6. Na ocorrência de divergências de valores, erros de lançamentos de peças, suspeita de sobrepreço ou glosas técnicas aplicadas sobre Ordens de Serviço específicas de determinados veículos, a Administração Pública fica proibida de reter a totalidade da fatura mensal da CONTRATADA.

16.7. O Município de Rio Formoso/PE isolará a cobrança dos itens controversos objeto de auditoria e efetuará o pagamento da parcela incontroversa dentro do prazo regulamentar, em estrito cumprimento ao Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao entendimento jurisprudencial sumulado do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.508/2020 - Plenário), coibindo o enriquecimento sem causa da Administração Pública.

16.8. O Município efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) e demais tributos incidentes sobre a prestação de serviços e fornecimento de mercadorias, destacando os percentuais no corpo do documento fiscal, em estrita observância às regulamentações federais (Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012) e às normas municipais de regência.

16.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo regime do Simples Nacional, ou goze de qualquer isenção ou imunidade tributária legal, deverá declarar e comprovar formalmente

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

esta condição no corpo do documento fiscal para fins de não aplicação das retenções ordinárias, conforme normativas vigentes da Receita Federal do Brasil.

16.10. É expressamente vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem a devida contraprestação do serviço ou entrega física do bem, sob pena de responsabilidade administrativa dos agentes públicos envolvidos.

16.11. Fica terminantemente proibida à CONTRATADA a realização de cobranças por meio de emissão de duplicatas, boletos bancários negociáveis ou a realização de desconto/factoring de títulos decorrentes deste contrato junto à rede bancária privada ou a terceiros, sob pena de rescisão imediata do ajuste por justa causa.

17. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

17.1. Em estrita observância ao Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2. As alterações quantitativas (acréscimos e supressões unilaterais) deverão ser formalizadas obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo, precedido de justificativa técnica fundamentada e autorização expressa da autoridade competente de cada pasta coparticipante.

17.3. As supressões resultantes de acordo bilateral celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), sem que isso gere à CONTRATADA o direito a pleitear indenizações por lucros cessantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa que desfigure o objeto licitado, que implique custos adicionais desproporcionais ou que promova a alteração conceitual do escopo de governança de frotas estabelecido.

17.5. O percentual de **Maior Desconto Linear** registrado na Ata de Registro de Preços e no Contrato será **fixo e irreajustável** durante toda a vigência contratual e suas eventuais prorrogações, não sofrendo incidência de índice inflacionário (IPCA).

17.6. A atualização econômica das peças de reposição, pneumáticos e serviços de manutenção ocorre de forma orgânica e automática pela variação das tabelas oficiais de referência das montadoras/fabricantes (Audatex, Molicar, Cilia ou equivalente) e da Tabela Tempária de mão de obra, sobre as quais continuará incidindo integralmente o desconto linear vencedor do certame.

17.7. O índice oficial adotado para o cálculo do reajustamento será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado e divulgado pelo IBGE, ou outro indicador oficial que venha a substituí-lo legalmente em caso de extinção.

17.8. O cálculo do reajustamento obedecerá à seguinte fórmula matemática standard, corrigindo-se o erro material de inversão contido no rascunho original:

$$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0}\right)$$

Onde:

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

R = Valor bruto do reajuste a ser obtido;
V = Valor contratual vigente da a ser reajustada;
I_0 = Índice acumulado do IPCA/IBGE do mês da data-base de apresentação da proposta;
I = Índice acumulado do IPCA/IBGE do mês de aniversário do direito ao reajustamento.

17.9. Em conformidade com o Art. 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste por índice de preços constitui mero direito contratual ordinário, devendo ser formalizado por simples apostila eletrônica, dispensada a celebração de termo aditivo.

17.10. Os efeitos financeiros do reajuste retroagirão à data de aniversário da data-base (direito adquirido), devendo a CONTRATADA formalizar o pedido acompanhado da respectiva memória de cálculo, caso o ato não seja aplicado de ofício pela Administração Pública Municipal.

17.11. O reajuste por índice (IPCA) não incidirá sobre o teto variável de reembolso de autopeças e horas de oficina externa. A atualização econômica desses insumos ocorre de forma orgânica e automatizada por meio da flutuação das tabelas oficiais das montadoras e do mercado de atacado (padrão Audatex/Tempários), mantendo-se inalterado e intangível o Maior Desconto Percentual Linear ofertado pela licitante vencedora durante toda a vigência do instrumento, em cumprimento às deliberações de equilíbrio do TCU e TCE/PE.

17.12. Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que configurem a álea econômica extraordinária e impactem severamente a cadeia de suprimentos automotivos (tais como crises cambiais agudas ou desabastecimento global de componentes importados), serão tratados via Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro), com fulcro no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

17.13. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de robusta prova documental, notas fiscais de aquisição junto a fabricantes, abertura de planilhas de custos e demonstração analítica do nexo de causalidade entre o evento imprevisível e o colapso da equação econômico-financeira inicial, independente do cumprimento do interregno de 12 meses, conforme jurisprudência pacificada do TCU e TCE/PE.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, não cabendo ao Pregoeiro realizar juízo de mérito prévio sobre a intenção manifestada;

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

18.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, com acesso no portal https://licitar.digital/.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5.1. Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual números de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

18.6. Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

18.6.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitar.digital/.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

19.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.2.9. fraudar a licitação

19.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.4.1. advertência;

19.4.2. multa;

19.4.3. impedimento de licitar e contratar e,

19.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.5.2. as peculiaridades do caso concreto

19.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

19.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

19.6.1. Para as infrações de deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta ou não celebrar o contrato/ARP quando convocado, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

19.6.2. Para as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** (prazo máximo de 3 anos) será aplicada às infrações da alínea "a" acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.10. A sanção de **declaração de inidoneidade** (prazo de 3 a 6 anos) será aplicada às infrações da alínea "b" acima, bem como às da alínea "a" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

19.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

19.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no portal do https://licitar.digital/, ou por e-mail.

20.3.1. O documento enviado deverá conter nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal https://licitar.digital/, no link correspondente.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas com a contratação do objeto, será(ão) custeada(s) correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descrita:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
0412202002.206 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1236118802.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
1236118802.027 – Manutenção da Educação Básica / Salário Educação
1236123901.010 – Manutenção do Transporte Escolar
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812202102.045 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
0824348202.047 – Manutenção do Conselho Tutelar

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.07- SECRETARIA DE SAÚDE
1012202102.054 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2012202102.056 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
2060611102.058 – Manutenção de Apoio ao Produtor Rural
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.09 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1545202102.065 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
2678253402.070 – Manutenção de Serviços Rodoviários
1545202001.019 – Manutenção da Limpeza Pública
1545202102.065 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
44905200 - Equipamentos e Material Permanente

02.10 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1545102101.022- Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.11 – SECRETARIA DE GOVERNO
0412202102.071 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.13 – FUNDEB
1236118802.077 – Manutenção da Ensino Fundamental 30%
1236123902.080 – Manutenção do Transporte Escolar
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012202102.084 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS
1030142801.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - APS
1030142802.091 – Manutenção do Programa de Unidades Básicas de Saúde – UBS
1030242902.095 – Manutenção do Hospital
1030242902.096– Manutenção do SAMU
1030242902.097 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Domiciliar – SAD
1030443102.100 – Programa Vigilância Sanitária
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824348502.104 – Bloco de Proteção Social Básica – PSB
0824349102.105 – Programa Primeira Infância
0824448702.106 – Benefícios Eventuais
0824448902.108 - Gestão IGD Bolsa Família
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

22.1.1. A ata detalhada da sessão pública virtual, contendo o histórico completo de lances, negociações de preços, manifestações de intenção de recurso e decisões administrativas do Pregoeiro, será gerada automaticamente pelo sistema e divulgada na plataforma eletrônica para livre consulta pública.

22.1.2. Não havendo expediente administrativo nos órgãos municipais ou ocorrendo qualquer fato superveniente de força maior que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

22.1.3. A sessão será retomada no mesmo horário anteriormente estabelecido no preâmbulo, sendo dispensada nova publicação na imprensa oficial, desde que não haja comunicação em contrário veiculada pelo Pregoeiro no chat de mensagens do portal https://licitar.digital/.

22.1.4. A homologação do resultado desta licitação e a consequente assinatura da Ata de Registro de Preços não implicam direito subjetivo à contratação imediata ou garantia de fornecimento mínimo.

22.1.5. O ato administrativo confere à empresa registrada apenas a expectativa de direito de contratação, permanecendo facultada ao Município de Rio Formoso/PE a realização de licitações específicas para o gerenciamento de sua frota quando tecnicamente justificado, assegurada a preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

22.1.6. As normas disciplinadoras da presente licitação serão sempre interpretadas de forma flexível e finalística, em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.1.7. Esta interpretação interpretativa fica estritamente condicionada a que não sejam comprometidos o interesse público primário da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade pública da contratação e a segurança jurídica e operacional da frota oficial.

22.1.8. Os licitantes assumem de forma exclusiva e integral todos os custos de preparação, cadastro, formulação e apresentação de suas propostas econômicas e documentos de habilitação no sistema eletrônico.

22.1.9. A Administração Pública Municipal não será, em nenhum caso ou sob qualquer pretexto, responsável por esses custos operacionais, independentemente da condução, suspensão, anulação ou do resultado final do processo licitatório.

22.1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos técnicos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.1.11. Os prazos processuais e editalícios somente se iniciam e vencem em dias de expediente regular e normal na Administração Pública do Município de Rio Formoso/PE.

22.1.12. Em estrito alinhamento com o princípio do formalismo moderado consagrado pelas deliberações do TCU e do TCE/PE, o desatendimento de exigências formais não essenciais ou meros erros materiais de preenchimento de planilhas não importará no afastamento ou na desclassificação sumária do licitante.

22.1.13. O Pregoeiro promoverá, de ofício ou por meio de abertura de campo para diligência no sistema, o saneamento de falhas formais, desde que seja possível o

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

aproveitamento do ato, mantida a substância da proposta, sua validade jurídica e observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.1.14. Em caso de divergência, antinomia ou contradição técnica entre as disposições regulamentares deste Edital e de seus anexos ou demais peças internas que compõem o processo administrativo, prevalecerão sempre as regras e condições estabelecidas no corpo principal deste Edital.

22.1.15. O Edital completo e seus anexos técnicos estarão disponíveis, na íntegra, para consulta gratuita e download por qualquer cidadão ou empresa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial do provedor do certame: https://licitar.digital/.

22.1.16. Integram este Edital de Pregão Eletrônico, para todos os fins e efeitos de vinculação jurídica e técnica, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I —** Termo de Referência Técnico (Contendo as especificações do ecossistema de gerenciamento de frotas e o Inventário Exaustivo de 98 Ativos Municipais);

b) **Apêndice do Anexo I —** Estudo Técnico Preliminar (ETP);

c) **ANEXO II —** Minuta do Termo de Contrato Administrativo de Serviços Logísticos Contínuos;

d) **ANEXO III —** Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP).

e) ANEXO IV — Roteiro e Critérios Objetivos para Realização da Prova de Conceito (PoC)

Rio Formoso (PE), 25 de novembro de 2026.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 011/ 2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência constitui o documento balizador do planejamento da contratação, tendo sido elaborado em estrita consonância com o disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com as diretrizes metodológicas e parâmetros de instrução fixados pelo Art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 25 de novembro de 2022, adotada por simetria regulamentar no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Formoso/PE.

1.2. Este instrumento consolida o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o interesse público, o nexo causal da demanda, os requisitos técnicos de desempenho, a metodologia de execução, as diretrizes de fiscalização e o modelo de remuneração aplicável. Busca-se assegurar a ampla competitividade mediante a clareza objetiva do objeto, fornecendo aos licitantes os subsídios fáticos para a elaboração de propostas firmes, exequíveis e lineares, além de garantir à Administração critérios rígidos e impessoais para o julgamento e a futura fiscalização contratual.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, objetivando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle integrado de gestão de frotas, abrangendo gestão de gastos on-line, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio de rede credenciada on-line real time, com cobertura integral para a frota oficial de veículos automotores, incluindo caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ou sob a guarda operacional das diversas Secretarias e Fundos do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e demais anexos.

2.2. A operacionalização do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, por meio de plataforma tecnológica integrada (Sistema de Informação em Nuvem via Web e Aplicativo Mobile de Transação), com segurança criptográfica e perfis hierarquizados de acesso.

2.3. O controle transacional de autorização de despesas e validação de Ordens de Serviço (O.S.) eletrônicas ocorrerá mediante cartões corporativos personalizados e dotados de microchip eletrônico de alta segurança, ou sistema com tecnologia de gerenciamento similar, de alta performance, que atenda às exigências do edital.

2.4. O objeto em comento abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças de reposição, pneumáticos, componentes eletromecânicos, acessórios originais ou genuínos (conforme padrões de estrita conformidade técnica estabelecidos pelas montadoras e pela norma ABNT NBR 15296).

2.5. Incluem-se, de forma indissociável, a prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada de reparação, funilaria, pintura em estufa, retífica de motores, eletroeletrônica embarcada, balanceamento, geometria veicular, além de serviços contínuos de reboque/guincho 24 horas.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

2.6. A licitação será processada por meio de Lote Único, sob o critério de julgamento de MAIOR DESCONTO.

2.7. O objeto descrito neste instrumento possui natureza de bem e serviço comum, visto que seus padrões de desempenho, qualidade e características tecnológicas podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. Em fiel atendimento ao disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo inicial de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura formal, estando sua eficácia financeira adstrita à disponibilidade dos créditos orçamentários do respectivo exercício financeiro, podendo ser prorrogado sucessivamente por conveniência da Administração até o limite legal de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da referida Lei, face à natureza de serviço contínuo para a manutenção do aparato público municipal.

2.9. O fornecimento das peças e a prestação física dos serviços de manutenção mecânica preventiva ou corretiva, deverão ocorrer nas estritas condições, prazos e locais indicados pelas ordens de fornecimento eletrônicas.

2.10. A solicitação, o acompanhamento físico na rede externa e o recebimento das intervenções somente poderão ser validados por agentes públicos legalmente aptos e credenciados a representar a Administração Municipal, ou por prepostos/fiscais setoriais formalmente nomeados por ato legal da autoridade competente do Município de Rio Formoso/PE.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A gestão da logística pública da frota, exige a garantia ininterrupta da capacidade operacional, da segurança viária e da disponibilidade dos veículos e máquinas que compõem a frota oficial do Município de Rio Formoso/PE.

3.2. Os veículos estão distribuídos de forma estratégica entre diversas secretarias finalísticas, destacando-se as pastas de Saúde, Educação, Serviços Públicos, Assistência Social e Agricultura. Esses bens funcionam como instrumentos cruciais e indispensáveis para a execução direta de políticas públicas essenciais à população, tais como o transporte escolar diário de estudantes da rede pública, o socorro e remoção de urgência de pacientes em ambulâncias do SAMU, o deslocamento assistido pelo programa de Tratamento de Fora do Domicílio (TFD), a execução contínua da coleta de resíduos sólidos urbanos, a manutenção e conservação de estradas vicinais e o apoio mecanizado ao pequeno produtor rural.

3.3. A ausência de uma assistência técnica estruturada, aliada à falta de um modelo de gerenciamento tecnológico centralizado, gera riscos críticos à integridade administrativa, à segurança dos servidores e munícipes, e à saúde financeira do erário.

3.4. Dentre os riscos mapeados, destacam-se a paralisação prolongada (down-time) de ambulâncias e ônibus escolares; o severo comprometimento da segurança viária com iminente risco de sinistros por obsolescência ou ausência de manutenção preventiva em sistemas de freios, direção e suspensão; além de graves prejuízos econômicos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais, desprovidas de parâmetros técnicos de controle e com forte propensão a sobrepreços.

3.5. Assim, a contratação fundamenta-se nas diretrizes de sustentabilidade, conservação patrimonial, auditabilidade e modernização da infraestrutura de transportes, assegurando o controle estatístico em tempo real dos gastos e a aplicação rígida de descontos lineares sobre tabelas oficiais de montadoras, conforme cabalmente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. A continuidade dos serviços finalísticos atende diretamente aos princípios constitucionais da eficiência, da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

3.7. Em estrita observância ao que preceituam o art. 40, § 2º, e o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública do Município de Rio Formoso/PE adotará a adjudicação do objeto tendo com base o critério de julgamento adotado de MAIOR DESCONTO.

3.8. A centralização do controle através de sistema gerencial informatizado propicia ao Município mais eficiência na gestão dos gastos com a frota Municipal, ensejando redução de custos, praticidade e efetiva economia de escala aliada à comodidade e segurança para os fiscais e gestores de contratos.

3.9. Desta forma, justifica-se plenamente por razões de ordem técnica, operacional e econômica, mostrando-se como a melhor alternativa viável para assegurar a continuidade, a segurança e a governança da frota pública de Rio Formoso/PE.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução contratada consiste em um ecossistema completo e integrado de governança logística, engenharia automotiva e tecnologia da informação, voltado especificamente à administração, ao gerenciamento, à intermediação e ao controle eletrônico pontual de todas as intervenções de manutenção preventiva e corretiva da frota pública municipal de Rio Formoso/PE. A solução visa garantir a máxima disponibilidade dos veículos e o controle estatístico rigoroso dos custos operacionais, estruturando-se de forma indissociável nos componentes descritos nos subitens a seguir.

4.2. A operacionalização tecnológica do contrato dar-se-á por meio de um software de gerenciamento de frotas baseado em ambiente web seguro, hospedado em nuvem, com criptografia de dados de ponta a ponta e controle estrito de perfis hierarquizados de acesso.

4.3. O sistema deve contar com um aplicativo mobile nativo e homologado para sistemas operacionais Android e iOS, destinado ao acompanhamento em tempo real das Ordens de Serviço (O.S.) e Ordens de Fornecimento (O.F) eletrônicas, consultas a prontuários e autorizações pelos fiscais e ou gestores dos contratos.

f) O controle transacional de pagamento e validação de despesas nas oficinas credenciadas ocorrerá obrigatoriamente por meio de cartões corporativos eletrônicos personalizados, dotados de microchip inteligente de alta segurança, vinculados individualmente à placa e ao órgão demandante do ativo, impossibilitando transações por tarja magnética pura ou sem digitação de senha numérica pelo motorista/operador cadastrado, ou por sistema com tecnologia de gerenciamento similar, de alta performance, que atenda às exigências do edital.

4.4. O software efetuará o bloqueio lógico automático de transações caso os dados inseridos de hodômetro (para veículos rodoviários) ou de horímetro (para tratores e máquinas pesadas) apresentem inconsistências ou variações matemáticas incompatíveis com a média histórica do ativo, coibindo fraudes e desvios operacionais.

4.5. O escopo dos serviços abrange o gerenciamento de manutenções preventivas programadas (revisões por quilometragem ou tempo de uso) e corretivas emergenciais (reparos decorrentes de quebras ou sinistros), de forma contínua e ininterrupta.

4.6. Estão incluídas as trocas periódicas de óleos lubrificantes de motor e transmissão, filtros de ar, óleo, combustível e de cabine, bem como serviços completos de geometria veicular, englobando alinhamento computadorizado, balanceamento de rodas e rodízio técnico de pneumáticos.

4.6.1. O controle e encaminhamento dos veículos para as respectivas manutenções preventivas ficará a cargo do CONTRATANTE.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

4.7. Estão cobertos além dos serviços mecânicos, os especializados de funilaria estrutural, pintura automotiva padronizada em estufa técnica de secagem rápida e serviços de vidraçaria automotiva para substituição ou reparação de para-brisas e vidros laterais danificados.

4.8. A Contratada disponibilizará de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (inclusive feriados), serviço de reboque/guincho do tipo plataforma hidráulica para a remoção segura de ativos imobilizados por pane mecânica, elétrica ou sinistros viários.

4.9. O serviço de socorro mecânico estruturado abrangerá veículos das categorias leve, média e pesada, cobrindo o deslocamento do guincho tanto dentro dos limites geográficos do Município de Rio Formoso/PE quanto em trajetos intermunicipais ou interestaduais.

4.10. Essa cobertura externa visa garantir o resgate ágil de ambulâncias do TFD (Tratamento de Fora do Domicílio) e ônibus escolares que realizam tráfego em direção à Região Metropolitana do Recife ou municípios polos de saúde e educação do Estado de Pernambuco.

4.11. O sistema efetuará a auditoria eletrônica prévia dos orçamentos, vetando itens que extrapolem a quantidade de horas padrão estipuladas pelas montadoras para a execução de cada tipo de reparo mecânico.

4.12. O faturamento das autopeças, pneus e acessórios na rede credenciada ficará condicionado à aplicação do desconto percentual linear vencedor do certame sobre os preços de tabelas oficiais de atacado de autopeças de ampla aceitação no mercado.

4.13. O gerenciamento e a consolidação do histórico patrimonial da frota oficial serão operacionalizados por meio de relatórios técnicos detalhados emitidos via sistema web, os quais comporão o prontuário eletrônico individualizado de cada ativo municipal.

4.14. O objeto desta contratação atende estritamente às diretrizes federais e municipais de governança logística de ativos públicos, declarando-se formalmente que as especificações técnicas delineadas neste instrumento não se enquadram nas vedações de bens de luxo previstas no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se exclusivamente de contratação de serviços e insumos de natureza comum, estritamente operacionais e indispensáveis à manutenção continuada da máquina pública.

4.15. O fornecimento e a execução dos reparos mecânicos deverão observar rigorosamente os prazos contratuais estabelecidos (SLA), bem como os aspectos qualitativos exigidos no edital e seus anexos técnicos.

4.16. Para fins de parametrização no software de gestão, carga inicial de dados, vinculação individualizada dos cartões eletrônicos corporativos, quando for o caso, e dimensionamento do teto de consumo do certame, segue o Inventário atualizado da Frota Oficial de Rio Formoso/PE, totalizando 98 (noventa e oito) veículos funcionais distribuídos por Secretarias e Fundos institucionais:

4.17. INVENTÁRIO DA FROTA VINCULADA POR CNPJ

4.17.1. Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.286.235/0001-08

	MARCA	MODELO	PLACA	COMB	ANO	CHASSIS	PNEU REF
1	FIAT	FIORINO-AMB	SOY1E24	FLEX	2025/2025	9BD2651PFS9299487	175/70R14
2	FIAT	FIORINO-AMB	SOY1E54	FLEX	2025/2025	9BD2651PFS9299015	175/70R14
3	FIAT	FIORINO-AMB	SOY9D23	FLEX	2025/2025	9BD2651PFS9298864	175/70R14
4	FIAT	FIORINO-AMB	SOG9B79	FLEX	2024/2025	9BD2651PJS9276156	175/70R14
5	FIAT	FIORINO-AMB	RZY-2I09	FLEX	2022/2023	9BD2651PAP9228018	175/70R14
6	FIAT	FIORINO-AMB	PGY-0524	FLEX	2016/2017	9BD2651JHH9068745	175/70R14
7	FIAT	FIORINO-AMB	QYG9G63	FLEX	2019/2020	9BD2651JHL9145584	175/70R14
8	FIAT	FIORINO-AMB	PDU3F05	FLEX	2018	9BD2651JHJ9104085	175/70R14

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

9	FIAT	FIORINO-AMB	PDU-1890	FLEX	2018/2019	9BD2651JHK9116841	175/70R14
10	FIAT	DOBLO-AMB	PCV-1271	FLEX	2015	9BD22324SF2040864	175/70R14
11	M. BENZ	AMBULÂNCIA	PGJ-0028	DIESEL	2012/2013	8AC906633DE069497	225/75R16
12	FIAT	ARGO 1.0	SNL6I70	FLEX	2023	9BD358ACCPYM57745	175/70R14
13	FIAT	ARGO 1.0	SOF8H97	FLEX	2024/2025	9BD358ACGSYN53928	175/70R14
14	MITSUBISHI	L-200	SOG4I03	DIESEL	2024/2025	93XSYKL1TSCR85232	265/70R16
15	MITSUBISHI	L-200	SNP9I34	DIESEL	2023	93XVYKL1TPCN60568	265/70R16
16	FIAT	UNO	PDC-8585	FLEX	2018	BD195B4NJ0835848	175/70R14
17	FIAT	ARGO 1.0	RZK4I16	FLEX	2022/2022	9BD358ACNNYL97244	175/70R14
18	FIAT	TORO	RZK4J66	DIESEL	2022/2022	9882261PNNKE52319	175/70R14
19	MITSUBISHI	L-200	PDA-9239	DIESEL	2018/2019	93XLJKL1TKCJ13895	265/70R16
20	MITSUBISHI	L-200	QYG-3C58	DIESEL	2019/2020	93XLJKL1TLCK27729	265/70R16
21	M. BENZ	SPRINTER-SAMU	QYR2A82	DIESEL	2019/2019	8AC906633KE171779	225/75R16
22	M. BENZ	SPRINTER-SAMU	QYR2B32	DIESEL	2019/2019	8AC906633KE174231	225/75R16
23	MITSUBISHI	L-200	LRF-3081	DIESEL	2010/2011	93XGNK740BCA69856	265/70R16
24	VW/MASC	GRANMICO	QYQ7J48	DIESEL	2020/2021	9532M52P8MR100090	215/7517.5

4.17.2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos - CNPJ: 10.291.177/0001-48

	MARCA	MODELO	PLACA	COMB	ANO	CHASSIS	PNEU REF
1	IVECO	TECTOR 11190	SNP7G69	DIESEL			235/75R17.5
2	IVECO	TECTOR/ATTACK	SNR0C02	DIESEL			275-80R22.5
3	IVECO	HECTOR/150 E 21	SNL9B19	DIESEL	2022		275-80R22.5
4	VW	13.180-COMPAC	KGA-6931	DIESEL	2005/2006	9BWBE72S86R605301	1000X20
5	HONDA	XRE-300	PFU-6D30	GASOLINA	2012	9C2ND0910CR020245	D 90/90-21 T 110/90-17
6	HONDA	XRE-300	PFU-6C70	GASOLINA	2012	9C2ND0910CR020227	D 90/90-21 T 110/90-17
7	HONDA	XRE-300	PGB-9H09	GASOLINA	2012	9C2ND0910CR020182	D 90/90-21 T 110/90-17
8	JEEP	RENEGADE 1.8	QYI-1G12	FLEX	2020	98861118XLK316824	215/65R16
9	JEEP	RENEGADE 1.8	QYI-1H02	FLEX	2020	98861118XLK316826	215/65R16
10	JEEP	RENEGADE 1.8	QYI-1G62	FLEX	2020	98861118XLK316825	215/65R16
11	VW	GOL	PFT-4297	FLEX	2012/2013	9BWAB05U9DT053946	175/70R14
12	VW	GOL	PDF-0334	FLEX	2018	9BWAG45U0JT115948	175/70R14
13	MITSUBISHI	L200	RZX0J80	DIESEL	2022	93XDJKL1TPCN62857	225/75R17.5
14	CITROEN	C3 HATCH LIVE 1.0	UHL4E04	FLEX	25/25	935CEFCB3TB526739	175/70R18

4.17.3. Secretaria Municipal de Agricultura - CNPJ: 10.291.177/0001-48

	MARCA	MODELO	PLACA	COMB	ANO	CHASSIS	PNEU REF
1	HONDA	NXR150 BROS KS	KLI-3D94	GASOLINA	2009	9C2KD04309R000949	D 90/90-21 T 110/90-17
2	HONDA	NXR160 BROS ESDD	vc4 4	FLEX	2017	9C2KD0810HR455525	D 90/90-21 T 110/90-17
3	RANDON	RETROESCAVADEIR	-	DIESEL	2013	-	D=12.16-5 T=19.5L-24
4	CASE	MOTONIVELADORA	-	DIESEL	2014	-	14.00-24
5	LS	TRATOR 4X4 PLUS		DIESEL	2017	-	D=12.4-24 T=18.4-30
6	N HOLLAND	TRATOR TT4030	-	DIESEL	2019	-	D=12.4-24 T=18.4-30
7	CATERPILAR	RETROSCAVADEI		DIESEL		-	D=12.5/80-18 T=19.5L-24
8	XGMC	MOTONIVELADORA	-	DIESEL	2022	XUG01803TLPB00505	17.5-25L3 G-120

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

4.17.4. Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 17.650.977/0001-57

	MARCA	MODELO	PLACA	COMB	ANO	CHASSIS	PNEU REF
1	FIAT	ARGO 1.0	RZX3H10	FLEX	2023		175/70R14
2	RENAULT	OROCH	QYH-2D13	FLEX	2019/2020	93Y9SR3H5LJ283275	175/70R14
3	FIAT	UNO	PGS-3105	FLEX	2013	9BD15844AD6869928	175/70R14
4	GM	SPIN	OYZ-2700	FLEX	2014	9BGJB75Z0EB294377	175/70R14
5	FIAT	MOBI LIKE 1.0	UHU4H30	FLEX	2026	9BD341AGWTYA97762	
6	VW	GOL	PDF-0304	FLEX	2018	9BWAG45U7JT113288	175/70R14

4.17.5. Secretaria Municipal de Educação (Transporte Escolar e Geral) - CNPJ: 30.817.641/0001-02

	MARCA	MODELO	PLACA	COMB	ANO	CHASSIS	PNEU REF
1	FIAT	DUCATO GRE MO1	PDP-0123	DIESEL	2014	93W245H34E2140560	225/75R16
2	MITSUBISHI	L-200	PDA-3483	DIESEL	2017/2018	93XLJKL1TJCH07028	225/75R16
3	MITSUBISHI	L-200	PDA-3493	DIESEL	2017/2018	93XLJKL1TJCH07010	225/75R16
4	MITSUBISHI	L-200	SOG4H73	DIESEL	2024/2025	93XSYKL1TSCR85227	225/75R16
5	RENAULT	MASTER MINIBUS	SOI1C11	DIESEL	2024/2025	93YF62005SJ083555	225/75R16
6	VW	COMILVERSATILE R	RZV3J60	DIESEL	2022/2023	9532G82W5PR035994	275/80R22.5
7	VW	COMILVERSATILE R	RZV3J70	DIESEL	2022/2023	9532G82W9PR036176	275/80R22.5
8	IVECO	ONIBUS 10/190E	QYT0J31	DIESEL	2021/2021	93ZK01BDZM8939659	235/75R17.5
9	IVECO	ONIBUS 10/190E	QYT2D11	DIESEL	2021/2021	93ZK01BDZM8939652	235/75R17.5
10	VW	ONI COMIL VER	RZG2G59	DIESEL	2021/2022	9532G82W8NR029853	275/80R22.5
11	VW	ONI COMIL VER	RZG2F89	DIESEL	2021/2022	9532K82W8NR017596	275/80R22.5
12	VW	ONI COMIL VER	RZG2G79	DIESEL	2021/2022	9532G82W9NR030049	275/80R22.5
13	VW	ONI 15.190 EOD	PFJ-2D26	DIESEL	2011	9532882WXBR151634	1000X20
14	M. BENZ	ONIBUS OF 1519 R	PCH-3F81	DIESEL	2014/2015	9BM384069FB981513	275-80R22.5
15	VW	ONI MPOLO TORINO	KJS-9C86	DIESEL	2008	9BWR882W18R846943	275-80R22.5
16	VW	ONI MPOLO TORINO	KFW-8E93	DIESEL	2008	9BWR882W98R835107	275-80R22.5
17	VW	ONI MPOLO TORINO	KJS-9D26	DIESEL	2008	9BWR882W18R847087	275-80R22.5
18	VW	ONI COMIL SVELTO	KHC-2H91	DIESEL	2009/2010	9532882W2AR011303	275-80R22.5
19	VW	ONI NEOBUS MINI	PCB-2664	DIESEL	2017/2018	9532M52P1JR712112	217/75R17.5
20	VW	ONI MASC GMIDI EO	PFC-3G79	DIESEL	2010	9532L82W8AR041081	275-80R22.5
21	VW	ONI MPOLO IDEALE	KGJ-6766	DIESEL	2008/2009	9BWRL82W59R916671	275-80R22.5
22	VW	ONI MPOLO IDEALE	KGJ-6H66	DIESEL	2008/2009	9BWRL82W49R916726	275-80R22.5
23	VW	ONI 15190 EOD E. HD	PDX-8435	DIESEL	2018/2019	9532E82W3KR914764	275/75R22.5
24	VW	ONI 15190 EOD E. HD	PDX-8F65	DIESEL	2008/2019	9532E82W0KR914768	275/75R22.5
25	VW	NEOBUS TRUNDER	QYW3C55	DIESEL	2021/2021	9532M52P2MR134462	215/75R17.5
26	IVECO	IVECO BUS10190E	QYU7H30	DIESEL	2021/2021	93ZK01BDZM8941563	235/75R17.5
27	IVECO	IVECO BUS10190E	QYW2J40	DIESEL	2021/2021	93ZK01BDZM8942574	235/75R17.5
28	VOLARE	VOLARE ATACKS	SNQ5D37	DIESEL	2023/2023		215-75R17.5
29	M. BENZ	ONI CAIO LO 916.	QYC0E18	DIESEL	2019/2020	9BM979277LB147662	1000X20
30	IVECO	BUS 15-210 E C	SOC7A68	DIESEL	2024/2025	93ZK61LFZS8704504	215-75R16
31	VW	NEOBUS8.180E	SOA7F63	DIESEL	2024/2025	953AD5TF3SR000705	275/80R22.5
32	AGRALE	MARRUAN 200 MOP	SOE0J14	DIESEL	2024/2025	9BYMBCAKARC000071	285/70R16
33	VW	M POLO/VOLARE	SOD8G43	DIESEL	2024/2025	93PB58A10RC100131	1000X20
34	VW	M POLO/VOLARE	SNL0B69	DIESEL	2024/2025	93PB58A10PC071100	1000X20
35	IVECO	BUS 15-210 E C	SOE4J71	DIESEL	2024/2025	93ZK61LFZS8705027	215-75R17.5
36	IVECO	BUS 15-210 E C	SOH7G46	DIESEL	2024/2025	93ZK61LFZS8706862	215-75R17.5
37	M POLO	M POLO/VOLARE	SOE5J84	DIESEL	2024/2024	93PB54A10RC100505	1000X20
38	IVECO	IVECO/BUS 15.210EC	SOG1B29	DIESEL	2024/2025	93ZK61LFZS8705612	215-75R16
39	VW	ONIBUS 15.210	SOH5D29	DIESEL	2024/2025	93ZK61LFZS8706801	
40	VW	ONIBUS 15.210	SOE4J71	DIESEL	2024/2025	93ZK61LFZS8705027	

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

41	M POLO	VOLARE ATACKS	SOV7C98	DIESEL	2024/2025	93PB58A10SC102723	
42			SOS8G96	DIESEL			
43	IVECO	ONIBUS 15.210	SOH3A21	DIESEL	24/25	93ZK61LFZS8706513	
44	VW	VW COMIL	RZJ8D57	DIESEL	2019/2020	9532K82W3LR023996	
45	VW	VW COMIL	OYZ8H53	DIESEL	2019/2020	9532K82WXLR020514	
46	VW	VW COMIL	QYZ8F03	DIESEL	2019/2020	9532K82W2LR019759	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATADA vincula-se estritamente ao cumprimento das obrigações dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, responsabilizando-se por:

5.1.1. Assumir a responsabilidade única e exclusiva por quaisquer danos, perdas, furtos, roubos, incêndios ou sinistros de qualquer natureza causados aos veículos da frota oficial ou a terceiros durante o período em que os ativos estiverem sob a guarda física da rede de oficinas credenciadas ou durante a execução de socorros mecânicos, isentando o Município de Rio Formoso/PE de toda e qualquer reclamação civil ou trabalhista.

5.1.2. Arcar com todos os custos operacionais diretos e indiretos da solução, incluindo salários, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros contra acidentes, taxas de administração, taxas bancárias operacionais de cartões e tributos federais, estaduais e municipais.

5.1.3. Efetuar pontualmente o pagamento dos serviços e peças às oficinas credenciadas de sua rede de parceiros. A inadimplência, mora ou falência da Contratada principal junto à sua rede capilarizada não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelos pagamentos, nem justifica a retenção de veículos oficiais por parte das oficinas.

5.1.4. Fornecer exclusivamente autopeças, pneumáticos, lubrificantes e componentes novos, de primeiro uso, que guardem estrita originalidade de fábrica e atendam integralmente às normas técnicas da ABNT NBR 15296, sendo terminantemente vedada a aplicação de itens paralelos, recondicionados, remanufaturados ou de marcas sem homologação da montadora do veículo.

5.1.5. Obedecer rigorosamente aos prazos máximos tolerados pela Administração para a execução dos fluxos de manutenção, sob pena de aplicação de glosas e sanções automáticas via sistema:

g) Até 12 (doze) horas úteis para a realização da desmontagem, diagnóstico de engenharia diagnóstica e inserção do orçamento eletrônico detalhado na plataforma web;

h) Até 48 (quarenta e oito) horas corridas para a conclusão e entrega técnica de serviços classificados como manutenção preventiva e revisões de rotina;

i) Até 96 (noventa e seis) horas corridas para a finalização e entrega de manutenções corretivas estruturais complexas, salvo prorrogação formalmente justificada e aceita pelo fiscal.

5.1.6. Apresentação de Três Orçamentos Prévios: Submeter eletronicamente à validação da fiscalização, por meio do software de gestão, no mínimo 03 (três) orçamentos distintos e válidos, emitidos por diferentes oficinas de sua rede credenciada local/regional, antes de iniciar qualquer intervenção física ou substituição

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

de componentes nos veículos oficiais, garantindo a ampla escolha do menor preço e a economicidade do gasto público.

5.1.7. Fornecer treinamento/capacitação, seja de forma remota/videoconferência ou presencial, para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

5.1.8. comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema responsáveis da Prefeitura mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove o treinamento.

5.2. Compete à **CONTRATANTE**, por meio de suas Secretarias e Fundos participantes, o cumprimento das seguintes obrigações:

5.2.1. Fornecer à Contratada todas as condições operacionais para a execução plena das manutenções, garantindo o acesso desimpedido dos veículos à rede credenciada, além de disponibilizar espaço físico adequado, cobertura e ponto de rede elétrica estável na Garagem Central do Município.

5.2.2. Nomear, formalmente por meio de portaria específica, o Gestor do Contrato e a equipe de Fiscais Públicos (técnicos e administrativos) para o acompanhamento diário, auditoria de saldos no sistema web, validação fotográfica e ateste das transações.

5.2.3. Definir e alimentar no software web os limites máximos de gastos por veículo, cotas de manutenção por órgão, perfis de motoristas autorizados e regras de segurança operacional para bloqueio de transações suspeitas.

5.2.4. Efetuar o pagamento mensal das faturas consolidadas das Ordens de Serviço eletrônicas devidamente executadas e atestadas pelos fiscais, obedecendo aos prazos e condições estipuladas na cláusula de critérios de pagamento.

5.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer irregularidade, vício oculto em peças, defeito em serviços prestados ou descumprimento de prazos contratuais de SLA, determinando a abertura de prazo para correções sem custos adicionais ao Município.

5.2.6. Eximir-se de qualquer responsabilidade civil ou financeira por compromissos comerciais assumidos pela Contratada junto a terceiros (incluindo sub-repasses financeiros a oficinas mecânicas parceiras), bem como por indenizações decorrentes de acidentes causados por prepostos da empresa.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato será executado sob o regime de execução indireta.

6.2. A execução do objeto obedecerá à disponibilização de sistema informatizado de administração, gerenciamento, intermediação e controle informatizado de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, com cobertura integral para a frota oficial de veículos automotores, incluindo caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ou sob a guarda operacional das diversas Secretarias e Fundos do Município de Rio Formoso (PE) faturamento sob demanda (reembolso puro com aplicação de desconto) para as peças de reposição, pneus, componentes e serviços de oficinas credenciadas validados eletronicamente na rede parceira.

6.3. A fiscalização administrativa e operacional do contrato será exercida por representante da Administração Pública formalmente designado por portaria de autoridade competente, em estrita observância aos ditames do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

6.4. Ao fiscal público ou à comissão de avaliação designada competirá registrar formalmente em relatório todas as ocorrências identificadas na execução, validar a real necessidade das Ordens de Serviço (O.S.) mediante confronto com os laudos da triagem e os registros fotográficos digitais obrigatórios, e certificar eletronicamente as transações na plataforma antes do envio para liquidação financeira.

6.5. Da Subcontratação do Objeto

6.5.1. Considerando a natureza estratégica, o sigilo de dados e a alta fidúcia tecnológica da solução, fica terminantemente vedada a subcontratação do objeto principal da presente contratação, compreendido como o desenvolvimento, o processamento eletrônico de dados, a segurança cibernética e a gestão da plataforma informatizada web de governança.

6.5.2. O credenciamento, a contratualização e a operação logística da rede capilarizada de oficinas mecânicas, borracharias e autocenters parceiros não configuram subcontratação do objeto, mas sim a própria metodologia física de entrega da solução sob demanda, permanecendo a contratada principal como única, direta e linear responsável pela higidez técnica e financeira de toda a rede perante o erário municipal.

6.6. Garantia da Contratação

6.6.1. Com fulcro no Art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública exigirá da licitante vencedora a prestação de garantia contratual no percentual equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total estimado da contratação.

6.6.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha do contratado, sob as modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, devendo manter vigência plena e cobertura total durante todo o período de execução do contrato administrativo.

6.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8. Após a emissão da nota de empenho, fica o servidor responsável pelo gerenciamento do saldo até o esgotamento do mesmo.

6.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. A execução do contrato dar-se-á de forma indireta, por fornecimento de bens e serviços logísticos comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante ordens eletrônicas de fornecimento parceladas conforme solicitações e demandas transacionais das Secretarias co-participantes de Rio Formoso/PE.

6.12. Em estrita observância ao Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto dar-se-á:

6.12.1. **Recebimento Provisório:** realizado de forma automática pelo sistema informatizado e validado pelo fiscal setorial, em até 02 (dois) dias da conclusão física do serviço na oficina credenciada, para verificação física, diagnósticos e laudos.

6.12.2. **Recebimento Definitivo:** realizado pelo gestor do contrato, após conferência estatística e consolidação da fatura mensal, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado. 7.7. Constatadas irregularidades, os serviços ou peças aplicadas serão sumariamente rejeitados no sistema, devendo a

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

contratada proceder à regularização técnica ou substituição sem custos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** corridas.

6.13. Da Fiscalização

6.13.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por representantes da Administração especialmente designados, conforme as funções estabelecidas no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Da Fiscalização Técnica

6.14.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.14.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º).

6.14.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações eletrônicas via sistema para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14.7. Designam-se formalmente os servidores **Bruno César Ferreira Barros** e **Diocelma Rodrigues de Lima Oliveira** como integrantes da equipe de Fiscais Públicos operacionais.

6.15. Da Fiscalização Administrativa

6.15.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problemático processamento financeiro das frotas, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. Do Gestor do Contrato

6.16.1. A Gestão Geral do presente Contrato Administrativo será de responsabilidade do servidor **Diocelma Rodrigues de Lima Oliveira**.

6.16.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

6.16.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.16.9. Em caso de inadimplemento total ou parcial, o Gestor do Contrato deverá instaurar o processo sancionador previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa, podendo aplicar: Advertência; Multa; e Impedimento de licitar e contratar.

7. CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Fiscal do Contrato ou a equipe de fiscalização setorial poderá rejeitar as parcelas da prestação dos serviços ou o fornecimento de insumos, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses tecnicamente motivadas:

7.1.1. **Inadequação de Especificação ou Insumo Paralelo:** Caso a fiscalização constate a aplicação de autopeças, pneus, fluidos ou acessórios que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ou que configurem materiais usados, paralelos, recondicionados ou sem a devida certificação original de fábrica (atendimento à norma ABNT NBR 15296), o item será sumariamente rejeitado. A CONTRATADA será notificada eletronicamente via sistema para proceder à substituição integral do componente e refazer o serviço correspondente, às suas exclusivas expensas e sem qualquer ônus para o Município, no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, mantendo-se os preços e descontos inicialmente propostos.
7.1.2. **Divergência de Quantidade, Faturamento ou Partes:** Caso ocorra divergência quantitativa entre o serviço efetivamente executado nas oficinas credenciadas e o lançado na Ordem de Serviço (O.S.) eletrônica, ou caso se verifiquem erros materiais de faturamento e duplicidade de lançamentos na plataforma web, a fiscalização glosará os valores incompatíveis, determinando sua imediata

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

complementação física ou correção eletrônica, sob pena de rescisão contratual por justa causa e aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. O fluxo financeiro de adimplemento das obrigações observará rigorosamente o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecendo ao seguinte rito procedimental obrigatório:

7.2.1. **Fechamento do Período e Emissão da Fatura:** Ao final de cada mês de competência, a CONTRATADA consolidará todas as Ordens de Serviço eletrônicas geradas e devidamente validadas pelos fiscais setoriais no sistema web, emitindo a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) correspondente à software, cartões e mecânico de triagem alocado) e o relatório analítico de reembolso sob demanda das frações variáveis (peças e serviços de oficinas).

7.2.2. **Prazo para Pagamento:** O pagamento será efetuado pelo Município de Rio Formoso/PE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo da nota fiscal eletrônica consolidada da competência mensal, a qual deve estar formalmente atestada e certificada pela equipe de fiscalização técnica e administrativa.

7.3. Como condição indispensável para a liquidação da despesa e efetivação do pagamento mensal, a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA deverá estar obrigatoriamente acompanhada das provas de regularidade fiscal, social e trabalhista vigentes, sob pena de retenção cautelar do pagamento até a total regularização das pendências, mediante a apresentação do seguinte rol documental:

7.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais relativas à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

7.3.2. Certidão conjunta relativa aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.3. Certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do estabelecimento contratado;

7.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. Na ocorrência de eventuais divergências de valores, erros de lançamentos de peças ou glosas técnicas aplicadas sobre uma ou mais Ordens de Serviço específicas de determinados veículos da frota, a Administração Pública do Município de Rio Formoso/PE está obrigada a isolar o item divergente e efetuar o pagamento tempestivo da parcela incontroversa da fatura mensal.

7.5. Caso ocorra atraso injustificado no pagamento da fatura mensal por culpa exclusiva, única e direta da Administração Pública Municipal, o valor devido será atualizado monetariamente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo regulamentar até a data do efetivo desembolso financeiro.

7.6. A atualização monetária será calculada com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, em estrita conformidade com as exigências de equilíbrio financeiro estipuladas pelo Art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Modalidade Licitatória

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

8.1.1. A seleção do fornecedor para a presente contratação será realizada obrigatoriamente por meio da modalidade **Pregão**, a ser processado na **forma eletrônica**.

8.1.2. A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se estritamente no disposto no inciso XLI do Art. 6º e no inciso I do Art. 28, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que o objeto licitado enquadra-se com perfeição na categoria de bens e serviços comuns logísticos e de tecnologia.

8.1.3. Os padrões de desempenho, qualidade, arquitetura do software e qualificação da rede credenciada podem ser regular e objetivamente definidos por meio de especificações usuais e consagradas no mercado automotivo, permitindo a disputa competitiva por lances eletrônicos.

8.2. Do Critério de Julgamento das Propostas

8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO**.

8.3. Do Procedimento de Disputa e Lances

8.3.1. O procedimento de envio de lances seguirá o rito eletrônico padrão, em que os licitantes oferecerão seus lances para o lote único com base no Valor Global Estimado, o qual já embutirá a equação matemática interna de desconto e taxa fixa.

8.3.2. Após a fase de lances, o licitante arrematante provisório deverá readequar sua proposta comercial no sistema, detalhando eletronicamente o percentual de desconto linear final obtido na disputa, o qual ficará registrado na Ata de Registro de Preços e será impositivo para todas as futuras Ordens de Serviço (O.S.) emitidas durante a vigência do instrumento.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial de sua sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, condicionado à verificação de autenticidade no sítio federal;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no DOU e arquivada na Junta Comercial da sede operacional, conforme IN DREI/ME n.º 77/2020;

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com prova dos administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial no respectivo órgão mercantil/civil do local de operação com averbação na matriz;

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, arquivado na Junta Comercial/RCPJ da sede, além do registro do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.5. Todos os documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou CPF;
8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN/INSS), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.6.4. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal do domicílio do licitante, compatível com o ramo de atividade de frotas/tecnologia;
8.6.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de sua sede;
8.6.7. Isenções tributárias devem ser comprovadas por declaração da Fazenda competente;
8.6.8. MEI regularizado fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede (se pessoa física ou sociedade simples);
8.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 69, II). Para empresas de Pernambuco, certidões de 1º e 2º Graus emitidas na forma da IN TJPE nº 07/2014;
8.7.3. Balanço patrimonial, DRE e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **iguais ou superiores a 1,00 (um)**. A exigência visa atestar o ponto de equilíbrio financeiro, mitigando riscos de inadimplência com a rede credenciada e abandono precoce da frota municipal;
8.7.4. Empresas recém-constituídas (menos de 2 anos) limitam-se ao balanço de abertura ou último exercício;
8.7.5. Apresentação via Sped/ECD conforme limites da Receita Federal;
8.7.6. Caso a licitante apresente índice inferior a 1,00, será exigido patrimônio líquido mínimo de **10% do valor total estimado** da contratação para fins de habilitação;
8.7.7. O atendimento dos índices contábeis deve ser formalmente atestado em declaração assinada por profissional de contabilidade habilitado junto ao CRC.

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO TÉCNICA)

8.8.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica indispensável à execução do objeto, as licitantes deverão apresentar a documentação especificada nos subitens a seguir, em estrita conformidade com as diretrizes fixadas pelo Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:
8.8.2. Habilitação Técnico-Operacional (Aptidão da Empresa)

j) **Atestados de Capacidade Técnica:** Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados devem comprovar que a licitante executou ou executa serviços de natureza e complexidade semelhantes às deste Termo de Referência, englobando a administração, a intermediação e o gerenciamento informatizado de manutenção preventiva e corretiva em frotas multimarcas.

k) **Exigência Tecnológica nos Atestados:** Os atestados técnicos apresentados deverão comprovar explicitamente que a solução de gestão de frotas foi operacionalizada por meio

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

de plataforma baseada em ambiente web e controle transacional baseado em cartões eletrônicos corporativos e ou com microchip, ou sistema com tecnologia de gerenciamento similar, de alta performance, que atenda às exigências do edital.

8.8.3. Requisitos de Infraestrutura Tecnológica e Conformidade Legal

l) **Declaração de Disponibilidade da Plataforma:** Apresentação de Declaração Formal assinada pelo representante legal da licitante, atestando a plena disponibilidade e a licença de uso da plataforma de Tecnologia da Informação (TI) necessária à perfeita execução dos serviços de controle de frotas.

m) **Conformidade com a LGPD:** A declaração formal deve certificar expressamente que o software web e o aplicativo móvel propostos guardam total conformidade com os preceitos protetivos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo o sigilo de itinerários, placas e dados de motoristas da municipalidade.

n) **Integração Nativa de Bancos de Dados:** A declaração técnica deverá atestar que a plataforma informatizada possui integração nativa com bancos de dados de autopeças de atacado e tabelas oficiais de parametrização técnica de montadoras (padrão Audatex/Tempários ou sistemas equivalentes de mercado), viabilizando as auditorias eletrônicas automatizadas exigidas pelo termo.

8.9. Critérios de Desempate

n) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

o) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

p) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

q) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total anual da contratação é de **R$ 3.932.945,46 (três milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente à média mensal estimada de **R$ 327.745,46 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, destinado integralmente ao pagamento sob demanda de peças originais/genuínas (ABNT NBR 15296) e serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede credenciada:

TOTAL DO VALOR MENSAL ESTIMADO	
TOTAL ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇAO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	
ITEM	**FORNECIMENTO SERVIÇOS E PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

	DESCRIÇÃO	GASTOS EM 2023	GASTOS EM 2024	GASTOS EM 2025	GASTOS ESTIMADOS P/ 2026
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS-PERÍODO	1.041.712,78	3.764.243,57	3.800.063,77	3.745.662,34
2	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA[1]			5%	187.283,12
3	TOTAL ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA 2026.				3.932.945,46
TOTAL GERAL DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA 2026					**3.932.945,46**
VALOR MENSAL ESTIMADO			**3.932.945,46**	**/ 12**	**327.745,46**

9.2. **Vedação de Taxa de Administração e Mensalidade Fixa:** Não haverá cobrança de taxa de administração, taxa de gerenciamento ou mensalidade fixa adicional.

9.3. Todos os custos relativos ao licenciamento da plataforma web/mobile, suporte técnico, treinamento, emissão de cartões com microchip (ou tecnologia equivalente) e serviço de reboque/guincho 24 horas deverão estar integralmente embutidos no modelo operacional da Contratada, sendo o julgamento realizado exclusivamente pelo **Maior Desconto Percentual Linear (%)** incidente sobre as tabelas oficiais de peças das montadoras/fabricantes (Audatex, Molicar, Cilia ou equivalente) e sobre a tabela de tempos-padrão de mão de obra (Tabela Tempária/Sindirepa)

9.4. O 'valor de mercado' será considerado no intervalo dos menores preços praticados pelas empresas, que compõem a rede credenciada da Administradora, localizadas no município, ou na região de abrangência, cuja relação será entregue ao Município por ocasião da implantação do sistema.

9.5. Os valores estimados constantes da tabela suso transcrita referem-se às importâncias pagas nos exercícios pretéritos – 2023; 2024; 2025; e 2026 (estimados).

9.6. Para cálculo do valor relativo ao exercício de 2026, tomou-se como referência os gastos com a manutenção nos meses de janeiro a maio do presente exercício, projetando-se a média mensal estimada para o período de 2026, em sua completude.

9.7. Das Exceções e Revisão (Reequilíbrio)

9.7.1. Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem severamente o mercado de autopeças ou insumos importados serão tratados via Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão), mediante robusta prova documental do desequilíbrio e abertura das planilhas de custos, independente do prazo de interregno de 12 meses, conforme o Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas de cada Fundo e Secretaria co-participante, no elemento de despesa **339030.00 (Material de Consumo - Peças e Pneus)**, conforme detalhado no ETP:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
0412202002.206 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1236118802.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
1236118802.027 – Manutenção da Educação Básica / Salário Educação
1236123901.010 – Manutenção do Transporte Escolar

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812202102.045 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
0824348202.047 – Manutenção do Conselho Tutelar
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.07- SECRETARIA DE SAÚDE
1012202102.054 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2012202102.056 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
2060611102.058 – Manutenção de Apoio ao Produtor Rural
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.09 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1545202102.065 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
2678253402.070 – Manutenção de Serviços Rodoviários
1545202001.019 – Manutenção da Limpeza Pública
1545202102.065 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
44905200 - Equipamentos e Material Permanente

02.10 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1545102101.022- Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.11 – SECRETARIA DE GOVERNO
0412202102.071 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.13 – FUNDEB
1236118802.077 – Manutenção da Ensino Fundamental 30%
1236123902.080 – Manutenção do Transporte Escolar
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012202102.084 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS
1030142801.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - APS
1030142802.091 – Manutenção do Programa de Unidades Básicas de Saúde – UBS
1030242902.095 – Manutenção do Hospital
1030242902.096– Manutenção do SAMU
1030242902.097 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Domiciliar – SAD
1030443102.100 – Programa Vigilância Sanitária
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824348502.104 – Bloco de Proteção Social Básica – PSB
0824349102.105 – Programa Primeira Infância
0824448702.106 – Benefícios Eventuais
0824448902.108 - Gestão IGD Bolsa Família
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Disposições Gerais

11.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou a execução em desacordo com as especificações técnicas, sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Tipos de Sanções

11.2.1. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

r) **Advertência:** Para faltas leves que não comprometam a prestação do serviço.

s) **Multa:** Aplicada por atrasos ou descumprimentos de SLAs (conforme detalhado abaixo).

t) Impedimento de Licitar e Contratar: Por prazo de até 3 (três) anos.

u) **Declaração de Inidoneidade:** Por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.3. Detalhamento das Multas por Riscos Concretizados

11.3.1. As multas serão calculadas sobre o valor mensal do contrato ou sobre o valor do item inadimplido, conforme a gravidade do risco concretizado por culpa da empresa:

Infração	Descrição da Ocorrência	Multa Aplicável	Critério de Aplicação
Atraso na entrega	Atraso injustificado na entrega dos bens após o prazo contratual	0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor da parcela em atraso	Incide a partir do 1º dia de atraso
Entrega em desacordo	Entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas	5% do valor do item recusado	Por ocorrência
Não substituição de item recusado	Não substituição do item rejeitado dentro do prazo	10% do valor do item não substituído	Por item não substituído
Descumprimento contratual parcial	Inexecução parcial das obrigações contratuais	5% do valor da parcela inadimplida	Por ocorrência
Inexecução total do contrato	Não entrega dos bens ou abandono da execução	20% do valor total do contrato	Por ocorrência
Recusa em assinar o contrato/Ata	Recusa injustificada do adjudicatário em formalizar o ajuste	10% do valor estimado da contratação	Aplicável antes da assinatura
Dano ao patrimônio público	Danos causados durante transporte, entrega ou instalação	Multa de até 10% do valor do dano causado	Sem prejuízo da reparação integral

11.4. Na aplicação das penalidades e definição do percentual da multa, a Administração considerará:

11.4.1. A gravidade da infração;
11.4.2. O grau de prejuízo causado ao serviço público;
11.4.3. A reincidência;
11.4.4. A conduta da contratada (dolo ou culpa);
11.4.5. A capacidade de correção da falha sem prejuízo à continuidade do serviço público.

11.5. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

11.6. As multas poderão ser:

11.6.1. Descontadas dos pagamentos devidos à contratada;
11.6.2. Compensadas com eventuais créditos; ou
11.6.3. Cobradas judicialmente, quando necessário.

11.7. A aplicação de multa não impede a aplicação concomitante de outras penalidades previstas em lei e no contrato.

11.8. Na hipótese de reincidência específica no prazo de 12 (doze) meses, as multas poderão ser aplicadas em dobro, observado o limite legal, sem prejuízo da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

11.9. O descumprimento reiterado das obrigações contratuais, especialmente atrasos injustificados, fornecimento de bens em desacordo com as especificações ou a não substituição de itens rejeitados, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da responsabilização por perdas e danos.

11.10. Parte superior do formulário

11.11. Reabilitação

11.11.1. Parte inferior do formulário

11.11.1. A empresa sancionada com impedimento ou inidoneidade poderá requerer a reabilitação após decorrido o prazo mínimo e mediante o ressarcimento integral dos prejuízos causados e o pagamento das multas aplicadas.

Rio Formoso, 25 de novembro de 2026.

_____

Erivaldo Bezerra da Silva
Secretário de Serviços Públicos

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/ 2026
CONTRATO Nº ……../ 2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) Prefeitura Municipal DE Rio Formoso E A EMPRESA Informe o nome da contratada, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos Clique para informar o dia de expedição do contrato dias do mês de Clique para informar o mês de celebração do contrato do ano de Clique para informar o ano de celebração do contrato, o(a) Prefeitura Municipal de Rio Formoso**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: Clique para informar o CNPJ, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu/sua representante legal o Sr. Clique para informar a autoridade competente, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na Clique para informar o endereço da autoridade competente, portador(a) do RG nº. Clique para informar o RG, e do CPF nº Clique para informar o CPF, e do outro lado, a empresa Informe o nome da contratada, com sede à Informe o endereço da contratada inscrita CNPJ/NP sob o nº Informe o CNPJ, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Informe o representante da contratada inscrito(a) no CPF/MF sob o nº Informe o CPF, portador(a) do cédula de identificação nº Informe documento de identidade, tendo em vista o que consta do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PREFEITURA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/ 2026, Homologado em _____/_____/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, intermediação e controle informatizado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para a frota oficial de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ou sob a guarda operacional das diversas Secretarias e Fundos do Município de Rio Formoso/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 011/2026**.

1.2. A serviço será prestado de forma contínua por meio de plataforma tecnológica integrada baseada em ambiente web seguro e aplicativo mobile, com controle transacional de despesas por cartões eletrônicos corporativos personalizados dotados de microchip inteligente, ou sistema com tecnologia de gerenciamento similar, de alta performance, que atenda às exigências do edital. O escopo engloba o fornecimento logístico capilarizado de autopeças originais ou genuínas (atendimento à norma ABNT

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

NBR 15296), pneus, lubrificantes e acessórios, além de serviços de reboque/guincho 24 horas, em estrita conformidade com o Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição física:

I — O Termo de Referência (Anexo I do Edital);

II — O Edital de Licitação e seus demais anexos;

III — A Proposta de Preços readequada e comercial da CONTRATADA;

IV — Os atos de adjudicação e homologação do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência inicial deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura formal, ficando a sua eficácia financeira adstrita à publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. Por se tratar de contratação de serviços contínuos comuns de tecnologia e logística, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente por meio de termo aditivo, **até o limite máximo de 05 (cinco) anos**, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que formalmente comprovada a manutenção da vantagem econômica para o erário municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global do presente contrato é de R$ Informe o valor da contratação

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

3.3 - Da forma de pagamento

3.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal pertinente e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

3.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal pertinente, c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

3.2.3.1. Havendo alterações na conduta tributária

3.4 – Condições de pagamento

3.4.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pelo fiscal de contrato da unidade gestora após a execução dos fornecimentos.

3.4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretaria de Finanças, relativo ao fornecimento prestado no mês anterior.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

3.4.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos solicitados.

3.4.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

3.4.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Rio Formoso/PE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e/ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de mercadorias da respectiva competência, devidamente atestada eletrônica e fisicamente pela equipe de fiscalização.

4.2. A liquidação e o pagamento mensal ficam estritamente condicionados à apresentação das seguintes certidões de regularidade vigentes:

I — Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN, incluindo INSS);

II — Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

III — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST;

IV — Certidões de regularidade perante as Fazendas Públicas Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA;

V — Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública do Município de Rio Formoso/PE.

4.3. Havendo divergência de valores, inconformidades técnicas ou glosas de Ordens de Serviço específicas efetuadas pela fiscalização, a Administração isolará o item controvertido e efetuará obrigatoriamente o pagamento da parcela incontroversa da fatura, em conformidade com o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência pacificada do TCU (Acórdão nº 1.508/2020 - Plenário).

4.4. Caso ocorra atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração Pública, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, calculada *pro rata die* do vencimento até o efetivo desembolso, nos termos do Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

4.4.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal pertinente e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

4.4.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal pertinente, c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

4.4.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

4.4.5. O pagamento será efetuado em conformidade com os artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, seguindo o rito abaixo:

4.4.5.1.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias (Art. 92, § 2º, inciso V), contados a partir do Recebimento Definitivo da nota fiscal, acompanhada do relatório de execução devidamente atestado pela fiscalização.
4.4.5.2. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos para cada fonte de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
4.4.5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada das provas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de retenção do pagamento até a regularização, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.4.6. Em caso de divergência sobre parte da fatura, a Administração deverá realizar o pagamento da parcela incontroversa no prazo regulamentar, para evitar o enriquecimento sem causa do ente público, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.508/2020 - Plenário) e Art. 143 da Lei 14.133/2021.
4.4.7. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

4.5. Retenções de glosas

c) Glosas por Desempenho: Se os serviços não forem aceitos, o valor mensal será glosado proporcionalmente ao período de interrupção, independentemente da aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
0412202002.206 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1236118802.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
1236118802.027 – Manutenção da Educação Básica / Salário Educação
1236123901.010 – Manutenção do Transporte Escolar
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812202102.045 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
0824348202.047 – Manutenção do Conselho Tutelar
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.07- SECRETARIA DE SAÚDE
1012202102.054 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2012202102.056 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
2060611102.058 – Manutenção de Apoio ao Produtor Rural
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.09 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1545202102.065 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
2678253402.070 – Manutenção de Serviços Rodoviários
1545202001.019 – Manutenção da Limpeza Pública
1545202102.065 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
44905200 - Equipamentos e Material Permanente

02.10 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1545102101.022- Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.11 – SECRETARIA DE GOVERNO
0412202102.071 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.13 – FUNDEB
1236118802.077 – Manutenção da Ensino Fundamental 30%
1236123902.080 – Manutenção do Transporte Escolar
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012202102.084 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS
1030142801.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - APS
1030142802.091 – Manutenção do Programa de Unidades Básicas de Saúde – UBS
1030242902.095 – Manutenção do Hospital
1030242902.096– Manutenção do SAMU
1030242902.097 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Domiciliar – SAD
1030443102.100 – Programa Vigilância Sanitária

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824348502.104 – Bloco de Proteção Social Básica – PSB
0824349102.105 – Programa Primeira Infância
0824448702.106 – Benefícios Eventuais
0824448902.108 - Gestão IGD Bolsa Família
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. Das obrigações da CONTRATADA

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

7.1.2. Executar o objeto do contrato, conforme fixado no Termo de Referência, anexo ao Edital contrato.

7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.4. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.1.10. Responsabilizar-se pelas correções na execução do objeto contratual, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, quando ocorrer qualquer tipo de dano;

7.2. Das obrigações da CONTRATANTE

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

7.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O percentual de desconto linear ofertado pela CONTRATADA será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual, haja vista que a atualização econômica das peças e da mão de obra ocorre de forma orgânica por meio da atualização das tabelas oficiais de referência (montadoras/Audatex/Tempária). 8.2. Caso haja parcelas fixas expressamente pactuadas, os preços serão inicialmente fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da **data do orçamento estimado** (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), sendo reajustados mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE**, segundo a fórmula:

8.2.1. O índice adotado para o reajuste dos preços será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, por ser o índice oficial de inflação do país e melhor refletir a variação de custos de serviços e bens de tecnologia.

8.2.2. Da Fórmula de Cálculo O cálculo do reajustamento obedecerá à seguinte fórmula matemática:

R=V×(Io – I) / lo

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Io = Índice inicial (referente à data do orçamento ou da proposta);

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

8.3. O reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) poderá ser requerido a qualquer tempo na ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021

8.3.1. O reajuste não é automático por decurso de prazo no sistema de pagamentos; ele deve ser formalmente solicitado pela Contratada ou aplicado de ofício pela Administração após a verificação do direito.

8.3.2. O reajuste de preços (por índice) será formalizado por meio de Apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o Art. 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Caso o apostilamento ocorra após a data de aniversário do contrato, os efeitos financeiros retroagirão à data em que o direito foi adquirido (data-base).

8.4. Das Exceções e Revisão (Reequilíbrio)

8.4.1. Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, serão tratados via Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão), mediante prova documental do desequilíbrio, independente do prazo de 12 meses (Art. 124, inciso II, alínea "d").

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização, serão procedidos conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

9.1.1. Não será admitida a subcontratação de nenhuma parcela do objeto desta contratação, devendo a licitante vencedora executar diretamente todas as etapas relativas ao objeto licitado.

9.1.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se nos seguintes pilares, em consonância com o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

e) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Formoso (PE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

Rio Formoso (PE), Clique ou toque aqui para inserir uma data..

_____

Contratante

_____

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/ PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O(a) **Prefeitura Municipal de Rio Formoso**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: Clique para informar o CNPJ, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Clique para informar a autoridade competente, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na Clique para informar o endereço da autoridade competente, portador(a) do RG nº. Clique para informar o RG, e do CPF nº Clique para informar o CPF, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Secretaria de administração e Finanças como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 011/2026, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em Clique ou toque aqui para inserir uma data., doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, ficam registrados neste **Prefeitura Municipal**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de Preços, objetivando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle integrado de gestão de frotas, abrangendo gestão de gastos on-line, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio de rede credenciada on-line real time, com cobertura integral para a frota oficial de veículos automotores, incluindo caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ou sob a guarda operacional das diversas Secretarias e Fundos do Município de Rio Formoso (PE). Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/ 2026.

Empresa Informe o nome da contratada, com sede à Informe o endereço da contratada inscrita CNPJ/NP sob o nº Informe o CNPJ, telefone: (___)_____, e-mail:_____, representada por seu(sua) Escolher um item., Sr(a). Informe o representante da contratada, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº Informe o CPF, portador(a) da cédula de identificação nº Informe documento de identidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO

1.1. A solução técnica atenderá continuamente à frota oficial de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ou sob a guarda operacional das diversas Secretarias e Fundos do Município de Rio Formoso/PE.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

1.2. A execução física do objeto dar-se-á por meio de software web hígido, aplicativo mobile corporativo e cartões eletrônicos de pagamento com microchip inteligente de alta segurança, ou sistema com tecnologia de gerenciamento similar, de alta performance, que atenda às exigências do edital.

1.3. O escopo da solução contratada inclui o fornecimento logístico capilarizado de autopeças originais ou genuínas (norma ABNT NBR 15296), pneus, lubrificantes, serviços de reboque/guincho 24h, em estrita conformidade com o Termo de Referência.

1.4. Os valores fixos mensais e o fator de desconto linear atacadista homologados para o gerenciamento dos **98 ativos da frota oficial** do município ficam registrados conforme a planilha técnica detalhada abaixo:

Lote / Item	Descrição Sumária do Escopo / Categoria de Serviço	Unidade	Valor Fixo Mensal Registrado (R$)	Desconto Percentual Linear Registrado (%)
2	**Fração Variável:** Fornecimento sob Demanda de Peças Originais/Genuínas (NBR 15296), Pneus e Mão de Obra de Reparos na Rede Credenciada.	Verba Anual	Reembolso Puro	**[Percentual]% de Desconto Linear** sobre as tabelas oficiais (Audatex/Tempários).

1.5. O percentual de desconto linear registrado incidirá obrigatoriamente sobre todas as Ordens de Serviço (O.S.) eletrônicas validadas na vigência desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPECTATIVA DE DIREITO E CONTRATAÇÃO

2.1. A existência dos preços e descontos registrados nesta Ata não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações decorrentes.

2.2. Fica resguardada ao Município de Rio Formoso/PE a faculdade de realizar licitações específicas para o gerenciamento de seus veículos quando tecnicamente motivado.

2.3. É assegurado ao detentor do registro o direito de preferência de contratação para o atendimento das demandas da frota em igualdade de condições.

2.4. O FORNECEDOR REGISTRADO fica obrigado a atender, integralmente e dentro dos quantitativos estimados no Termo de Referência, a todos os pedidos de fornecimento e Ordens de Serviço formalizados durante o período de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA (ALINHAMENTO AO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos registrados nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 31/2025.

3.2. Em estrito alinhamento às orientações de governança do TCU e do TCE/PE, a Ata poderá ser prorrogada por igual período, **até o limite máximo absoluto de 02 (dois) anos**.

3.3. A prorrogação da validade fica estritamente condicionada à realização de pesquisa de mercado prévia que comprove cabalmente a **manutenção da vantagem econômica** dos preços e descontos registrados para o erário municipal.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, REVISÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

4.1. O Órgão Gerenciador realizará pesquisas periódicas de mercado para monitorar a compatibilidade do desconto linear e dos custos fixos com os valores praticados no mercado automotivo regional.

4.2. Negociação por Redução: Se os preços das autopeças ou serviços homologados se tornarem superiores à média de mercado, o fornecedor será convocado para negociar a redução proporcional dos valores registrados.

4.3. Se o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a reduzir os valores aos patamares de mercado, será liberado do compromisso de fornecimento sem sanções, devendo a Administração convocar os licitantes do Cadastro de Reserva para assumirem os itens.

4.4. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: O fornecedor poderá solicitar a revisão dos valores fixos na ocorrência de eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, mediante robusta comprovação de desequilíbrio e abertura de planilhas de custos, conforme o Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REGRAS RÍGIDAS DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ("CARONAS")

5.1. Em fiel cumprimento às deliberações de controle do TCU e do TCE/PE contra o abuso de adesões secundárias, a utilização desta Ata por órgãos ou entidades que **não integraram** o planejamento inicial do certame observará estritamente os seguintes limites normativos:

I — Toda e qualquer solicitação de adesão depende de consulta prévia e autorização formal da Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador);

II — O órgão não participante ("carona") deverá demonstrar a vantagem econômica e o nexo de causalidade entre a demanda da frota externa e o escopo logístico desta solução;

III — As contratações por cada órgão não participante, individualmente, **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos estimados para os itens da frota nesta Ata;

IV — O limite global máximo para a totalidade de adesões não participantes **não poderá extrapolar ao dobro (duas vezes)** o quantitativo total de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos aderentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Fica incluído nesta Ata, na forma de Anexo Único (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes que:

I — aceitaram cotar o objeto com preço/desconto igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II — mantiveram sua proposta original.

6.2. A habilitação dos licitantes que compõem o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses de não assinatura da Ata pelo vencedor ou de cancelamento do registro do fornecedor/preços.

6.3. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitaram igualar o preço/desconto do adjudicatário antecedem aqueles que mantiveram sua proposta original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

7.1. A divulgação integral desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será providenciada pelo Órgão Gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura (art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021), constituindo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito de forma impositiva o **Foro da Comarca de Rio Formoso/PE** para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução das obrigações desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro foro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, _____/_____/2026.

_____
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

_____
(EMPRESA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____Nome:_____

CPF nº: _____ CPF nº: _____

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

ANEXO IV

ROTEIRO E CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/ PREFEITURA

1. FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Anexo estabelece o procedimento, o roteiro prático e os critérios objetivos para a realização da Prova de Conceito (PoC) da plataforma tecnológica (ambiente web e aplicativo mobile) de administração, gerenciamento e controle integrado de gestão de frotas, como condição prévia à adjudicação do objeto, nos termos do art. 17, § 3º, art. 41, inciso II, e art. 42, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2. A Prova de Conceito tem por finalidade verificar, de forma empírica, objetiva e transparente, se a solução tecnológica ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende integralmente aos requisitos funcionais, operacionais, de auditabilidade e de segurança previstos no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
1.3. Em estrita observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), a PoC será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e negociação, não sendo exigida customização prévia específica para o Município de Rio Formoso/PE antes da assinatura do contrato, bastando a demonstração em ambiente de produção ou homologação plenamente funcional.

2. CONVOCAÇÃO, PRAZO, MODALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Convocação e Prazo: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, via mensagem no sistema eletrônico (https://licitar.digital/), para realizar a Prova de Conceito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
2.2. Modalidade de Realização: A critério da Administração, definido no ato de convocação, a PoC será realizada:

- **Presencialmente:** na sede da Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP 55.570-000, Rio Formoso/PE; ou
- **Por videoconferência gravada:** mediante link público de acesso divulgado previamente no chat do sistema eletrônico, ficando a gravação integral anexada aos autos do processo licitatório.

2.3. Duração: A sessão de demonstração terá duração máxima de 04 (quatro) horas corridas, podendo ser suspensa e retomada no mesmo dia ou no dia útil subsequente, a critério fundamentado da Comissão Técnica de Avaliação, mediante registro em ata.
2.4. Publicidade e Acompanhamento: É assegurado a todos os demais licitantes e a qualquer cidadão o direito de acompanhar a sessão da Prova de Conceito na condição de ouvintes/observadores. Os licitantes observadores não poderão interromper a apresentação da arrematante, podendo, ao final da demonstração, registrar apontamentos objetivos por escrito (ou via chat da videoconferência) para constar em ata e subsidiar a análise da Comissão Técnica.

3. COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

3.1. A avaliação técnica será conduzida pela equipe de gestão e fiscalização formalmente designada no Edital e no Termo de Referência — Diocelma Rodrigues de Lima Oliveira (Gestora do Contrato), José Laudemílson da Silva Filho e Bruno César Ferreira Barros (Fiscais Técnicos) — acompanhada pelo Pregoeiro (Alef Gomes Monteiro) e, se necessário, por profissional de Tecnologia da Informação do Município.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

3.2. Compete à Comissão Técnica conduzir o roteiro de testes, solicitar simulações práticas ao vivo, verificar os comprovantes de integração às tabelas oficiais, atribuir a pontuação objetiva conforme a Matriz de Avaliação deste Anexo e emitir o Parecer Técnico Conclusivo (Aprovada ou Reprovada).

4. REGRAS OPERACIONAIS E INFRAESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO

4.1. Execução ao Vivo (Vedação a Simulações Estáticas): Todos os itens do roteiro deverão ser demonstrados ao vivo, em ambiente real de funcionamento (web e mobile). Não serão aceitas apresentações baseadas exclusivamente em slides, protótipos estáticos, telas simuladas (mockups) ou vídeos pré-gravados.

4.2. Massa de Dados de Teste: Para viabilizar a execução fluida do roteiro, a licitante deverá preparar previamente uma base de testes contendo, no mínimo:

- 01 (um) veículo leve ou ambulância com controle operacional por hodômetro;
- 01 (um) ônibus escolar ou caminhão com controle operacional por hodômetro;
- 01 (uma) máquina pesada (retroescavadeira, motoniveladora ou trator) com controle por horímetro;
- 03 (três) estabelecimentos fictícios ou reais cadastrados como rede credenciada; e
- 02 (dois) órgãos/unidades gestoras distintos, simulando CNPJs diferentes de Secretarias e Fundos municipais.

4.3. Infraestrutura: Na modalidade presencial, o Município disponibilizará sala com acesso à internet e ponto de energia elétrica, cabendo à licitante levar o equipamento necessário (notebook, smartphone Android/iOS e cartão com microchip ou dispositivo de tecnologia similar). Na modalidade remota, a estabilidade da conexão e o compartilhamento de tela em alta definição serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

5. MATRIZ DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS OBJETIVOS (ROTEIRO DE TESTES)

5.1. A avaliação totaliza 100 (cem) pontos, distribuídos em 06 (seis) blocos funcionais, contendo requisitos classificados em duas categorias:

- **Eliminatórios (E):** Requisitos essenciais e obrigatórios previstos no Edital e no Termo de Referência. O não atendimento a qualquer item eliminatório implica a reprovação imediata da licitante.
- **Classificatórios/Complementares (C):** Requisitos operacionais que compõem a pontuação global mínima exigida.

5.2. Critério de Aprovação: Será considerada APROVADA a licitante que, cumulativamente: (i) obtiver 100% de atendimento ("Sim") em todos os itens Eliminatórios (E); e (ii) alcançar pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos no somatório geral da Matriz de Avaliação abaixo.

Item	Bloco / Requisito Funcional a Demonstrar ao Vivo	Tipo	Máx.	Atende? (S / N)	Pts. Obtidos
BLOCO 1 — ARQUITETURA, ACESSO, SEGURANÇA E LGPD (15 pontos)					
1.1	Acesso à plataforma web hospedada em nuvem via navegador padrão, com protocolo de criptografia HTTPS/TLS ativo e conformidade com a LGPD (controle de acesso e proteção de dados de motoristas e placas).	**E**	**5**	( ) S ( ) N	
1.2	Demonstração do aplicativo mobile nativo (Android e/ou iOS) sincronizado em tempo real com a plataforma web, permitindo consulta de O.S. e autorizações pelo gestor/fiscal.	**E**	**5**	( ) S ( ) N	
1.3	Criação e demonstração de perfis hierarquizados de acesso (Gestor Geral, Fiscal Técnico/Setorial, Motorista/Operador e Oficina Credenciada), com registro de trilha de auditoria (log de usuário, data, hora e IP).	**C**	**5**	( ) S ( ) N	
BLOCO 2 — CONTROLE TRANSACIONAL E BLOQUEIO LÓGICO (15 pontos)					

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

Item	Bloco / Requisito Funcional a Demonstrar ao Vivo	Tipo	Máx.	Atende? (S / N)	Pts. Obtidos
2.1	Vinculação individualizada do cartão corporativo com microchip (ou tecnologia similar de alta segurança) à placa/chassi e ao CNPJ do órgão demandante, exigindo senha pessoal do condutor/operador para autorização.	E	5	( ) S ( ) N	
2.2	Simulação de bloqueio lógico automático por hodômetro (veículo rodoviário): tentativa de lançamento de quilometragem inferior à anterior ou incompatível com a média histórica, demonstrando bloqueio/alerta sistêmico.	E	5	( ) S ( ) N	
2.3	Simulação de bloqueio lógico automático por horímetro (máquina pesada/trator): validação de horas trabalhadas com bloqueio automático de inconsistências matemáticas.	E	5	( ) S ( ) N	
BLOCO 3 — FLUXO DE O.S., 3 ORÇAMENTOS E DESCONTO LINEAR (20 pontos)					
3.1	Abertura de Ordem de Serviço (O.S.) eletrônica para manutenção preventiva e corretiva, com encaminhamento simultâneo de solicitação de cotação para a rede credenciada.	E	5	( ) S ( ) N	
3.2	Recebimento e visualização comparativa de, no mínimo, 03 (três) orçamentos distintos emitidos por oficinas diferentes na mesma O.S., destacando automaticamente o menor preço.	E	10	( ) S ( ) N	
3.3	Aplicação automática do Maior Desconto Percentual Linear (%) sobre peças e mão de obra no orçamento selecionado, sem incidência de taxa de administração ou mensalidade fixa adicional.	E	5	( ) S ( ) N	
BLOCO 4 — AUDITORIA POR TABELAS OFICIAIS (20 pontos)					
4.1	Consulta on-line integrada às tabelas oficiais de preços de peças das montadoras/fabricantes (Audatex, Molicar, Cilia ou equivalente), confrontando o valor orçado pela oficina com o teto da tabela.	E	10	( ) S ( ) N	
4.2	Consulta on-line integrada à tabela de tempos-padrão de mão de obra (Tabela Tempária / Sindirepa), com alerta ou veto automático quando a oficina lançar horas superiores ao tempo-padrão da montadora.	E	10	( ) S ( ) N	
BLOCO 5 — REGISTRO FOTOGRÁFICO, SLAs E NOTIFICAÇÕES (15 pontos)					
5.1	Inserção e visualização na O.S. de registro fotográfico digital em alta resolução contendo a imagem da peça defeituosa retirada e da peça nova (original/genuína — ABNT NBR 15296) instalada, condicionando o atesto técnico.	E	10	( ) S ( ) N	
5.2	Controle visual/painel de prazos contratuais (SLAs: 12h úteis diagnóstico/orçamento; 48h preventiva; 96h corretiva) e envio de notificação eletrônica de rejeição/readequação de O.S. (prazo de 24h) diretamente pela plataforma.	C	5	( ) S ( ) N	
BLOCO 6 — RELATÓRIOS GERENCIAIS, LIMITES E GUINCHO 24H (15 pontos)					
6.1	Parametrização de limites máximos de gastos por veículo e por cota de Secretaria/Fundo (CNPJ), demonstrando bloqueio de despesa acima do saldo autorizado.	E	5	( ) S ( ) N	
6.2	Geração e exportação (PDF e Excel/CSV) de prontuário eletrônico individualizado por ativo e relatório gerencial consolidado de faturamento mensal (peças, mão de obra, descontos aplicados e histórico por CNPJ).	E	5	( ) S ( ) N	

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

Item	Bloco / Requisito Funcional a Demonstrar ao Vivo	Tipo	Máx.	Atende? (S / N)	Pts. Obtidos
6.3	Demonstração do módulo ou fluxo eletrônico de abertura, rastreabilidade e registro de acionamento de serviço de reboque/guincho 24h (categorias leve, média e pesada).	C	5	( ) S ( ) N	
	PONTUAÇÃO TOTAL (Mínimo para aprovação: 80 pontos + 100% dos itens E)		100	—	____ / 100

Legenda: *E = Requisito Eliminatório (obrigatório); C = Requisito Classificatório/Complementar.*

6. RESULTADO, DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

6.1. Encerrada a demonstração, a Comissão Técnica de Avaliação elaborará Ata Circunstanciada e Parecer Técnico Conclusivo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, detalhando a pontuação obtida em cada item e os fundamentos objetivos em caso de reprovação.
6.2. O resultado da Prova de Conceito e a respectiva Ata serão divulgados pelo Pregoeiro mediante mensagem e anexo no portal eletrônico https://licitar.digital/, garantindo ampla publicidade a todos os participantes.
6.3. Caso a licitante convocada não compareça na data e horário agendados (salvo justificativa formal aceita antes do início da sessão), não apresente ambiente funcional ao vivo ou seja REPROVADA na Prova de Conceito, sua proposta será desclassificada e o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para negociação e realização da PoC sob as mesmas regras e prazos.
6.4. Da decisão que aprovar ou reprovar a Prova de Conceito caberá recurso administrativo na fase própria do certame, observados os prazos e procedimentos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

7. MODELO DE TERMO DE AVALIAÇÃO E ATA DA PROVA DE CONCEITO

TERMO DE AVALIAÇÃO E ATA DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

Processo Licitatório nº 072/2026 — Pregão Eletrônico (RP) nº 011/2026 — Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE

Data da Sessão: ____/____/2026	**Horário:** Início: ____:____ | Término: ____:____
Modalidade de Realização: ( ) Presencial (Sede da Prefeitura) ( ) Videoconferência Gravada	
Licitante Avaliada: _____	**CNPJ:** _____
Representante Técnico: _____	**CPF:** _____

RESUMO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO:

- **Todos os itens Eliminatórios (E) atendidos?** ( ) SIM ( ) NÃO
- **Pontuação Total Obtida:** _____ / 100 pontos (Mínimo exigido: 80 pontos)
- **RESULTADO FINAL DA PoC: ( ) APROVADA ( ) REPROVADA**

OBSERVAÇÕES, REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E APONTAMENTOS DOS LICITANTES OBSERVADORES:

Rio Formoso/PE, _____ de _____ de 2026.

_____
Diocelma Rodrigues de Lima Oliveira
Gestora do Contrato

_____
José Laudemílson da Silva Filho
Fiscal Técnico

_____
Bruno César Ferreira Barros
Fiscal Técnico

_____
Alef Gomes Monteiro
Agente de Contratação (Pregoeiro)

_____
Representante Legal / Técnico da Licitante Avaliada
Nome / CPF / Carimbo

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br